

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PLANO**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ALTÔNIA – PARANÁ**  
**2026-2029**

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>06</b>
<b>2</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>08</b>
<b>3</b>	<b>MARCO SITUACIONAL</b>	<b>11</b>
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>15</b>
<b>4.1</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>15</b>
4.1.1	Órgão gestor	16
4.1.2	Proteção Social Básica	24
4.1.3	Serviço de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade	27
<b>4.2</b>	<b>GESTÃO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA</b>	<b>28</b>
4.2.1	Programa Bolsa Família	28
4.2.2	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	31
4.2.3	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	32
4.2.4	Benefícios Assistenciais	34
<b>5</b>	<b>GESTÃO SUAS</b>	<b>36</b>
5.1	Gestão Financeira e Orçamentária e Administrativa	36
5.2	Trabalhadores do SUAS	38
5.3	Vigilância Socioassistencial	41
5.4	Regulação do SUAS	42
5.5	Controle Social	44
5.6	Monitoramento, Avaliação e Informação	46
<b>6</b>	<b>OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS</b>	<b>48</b>
<b>7</b>	<b>METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS (2026–2029)</b>	<b>49</b>
7.1	Proteção Social Básica	49
7.2	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	51
7.3	Proteção Social Especial	52
7.4	Gestão do SUAS	54
7.5	Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Cadúnico	56
7.6	Benefícios Eventuais	58
7.7	Controle Social	60
<b>8</b>	<b>MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>61</b>
<b>9</b>	<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	<b>65</b>
	Fonte de pesquisa	

## Lista de Abreviaturas e Siglas

APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APMI	Associação de Proteção a Maternidade e Infância
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CEPI	Centro Educacional Primeira Infância
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPDM	Índice IparDES de Desempenho Municipal
LA	Liberdade Assistida
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
NOB	Norma Operacional Básica
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PCCS	Planos de Cargos, Carreira e Salários
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PRCA	Projeto Resgate da Criança e Adolescente
PSB	Proteção Social Básica
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PSE	Proteção Social Especial
SAGI	Secretaria Avaliação da Gestão da Informação
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SICON	Sistema de Informação e Controle
SUAS	Sistema Único da Assistência Social

## **IDENTIFICAÇÃO**

**Município:** Altônia – Paraná

**Porte Populacional:** Pequeno Porte I

**População:** 18.742 pessoas [2022]

**Localização:** Região Noroeste

### **Prefeitura Municipal de Altônia -PR**

**Nome do Prefeito:** Diego Jardim Pergo

**Mandato do Prefeito:** Início: 01/01/2025 - Término: 31/12/2028

**Endereço da Prefeitura:** Rua Rui Barbosa, 815

**CEP:** 87.550-005

**Telefone:** Telefone: (44) 3659-8161

**E-mail:** admpma@altonia.pr.gov.br

### **Órgão Gestor da Assistência Social**

**Nome do Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Responsável:** Fernanda Beatriz de Almeida Simonato

**Ato de nomeação do Gestor:** Decreto nº 127/2025

**Data de nomeação:** 01/07/2025

**Endereço do Órgão Gestor:** Rua Rui Barbosa, 815

**CEP:** 87.550-005

**Telefone:** (44) 3659-8177

**E mail:** smas@altonia.pr.gov.br

### **Fundo Municipal de Assistência Social**

**Número da Lei de Criação:** 1.666/2018 de 28/05/2018

**Nome da ordenadora de despesas do FMAS:** Fernanda Beatriz de Almeida Simonato

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>EFETIVOS - GOVERNAMENTAIS</b>	
Kamylla Caetano Maia Pergo	Secretaria de Assistência Social
Cleysiane Gobetti Affonso Gamboa	Secretaria de Educação
Claudemir Caetano	Secretaria de Saúde
Renata Spote	Secretaria de Administração
Edimara Rocha Lopes	CRAS/CREAS
<b>SUPLENTES – GOVERNAMENTAIS</b>	
Jaqueline de Oliveira da Silva	Secretaria de Assistência Social
Antônio Sérgio Rodrigues	Secretaria de Educação
Andreia Cunha	Secretaria de Saúde
Igor Guilherme de Alcântara Barbosa	Secretaria de Administração
Sonia Aparecida dos Santos	CRAS/CREAS
<b>EFETIVOS - NÃO - GOVERNAMENTAIS</b>	
Marcilene Aparecida Rallo Carvalho	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Inês Paladini do Vale	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia
Silvanei Galindo Santana	Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI
Sergio Sala	Projeto Resgate da Criança e Adolescente-PRCA
Luciana Canuto Bezerra	Representantes de usuários da Política da Assistência Social
<b>SUPLENTES – NÃO GOVERNAMENTAIS</b>	
Sirley Castro Lopes	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Claudemir Fernandes Gil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia
Dolores Sanches Correia	Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI
Divina Nilza Sanches Correia Paiva	Projeto Resgate da Criança e Adolescente-PRCA
Talita Balbo Arques	Representantes de usuários da Política da Assistência Social

## 1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Altônia, referente ao período de 2026 a 2029, estabelece prioridades, metas e estratégias para a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Assistência Social, definida pela Constituição Federal de 1988 como política pública de caráter não contributivo e integrante do tripé da Seguridade Social, ao lado da Saúde e da Previdência, consolidou-se como política de proteção social e garantia de direitos. Representa um marco democrático na construção de um sistema nacional de proteção, voltado à promoção da cidadania e ao enfrentamento das desigualdades sociais.

Esse sistema busca oferecer respostas públicas às privações econômicas e sociais, tanto decorrentes de riscos inerentes ao ciclo de vida (doença, maternidade, acidente de trabalho, invalidez, velhice, morte) quanto de situações socioeconômicas (desemprego, pobreza, vulnerabilidade). Assim, assegura-se a manutenção da renda, o acesso universal à atenção médica e à proteção socioassistencial (JACCOUD, 2009).

O reconhecimento da Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado rompeu com concepções históricas de caráter assistencialista e benevolente. A partir da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei n. 8.742/1993), consolidou-se um modelo de planejamento e gestão que reforça a responsabilidade estatal, define diretrizes de descentralização político-administrativa e organiza as atribuições entre União, Estados e Municípios, sob o comando único em cada esfera de governo.

Nesse contexto, as categorias território, vulnerabilidade social e risco social assumem papel central para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A vulnerabilidade social manifesta-se em situações de pobreza, privação de renda, dificuldade de acesso a serviços públicos, fragilização de vínculos familiares e comunitários, além de discriminações de ordem etária, étnica, de gênero ou deficiência (PNAS, 2004). Já o risco social refere-se à probabilidade de ocorrência de eventos que podem comprometer a vida de indivíduos ou grupos, sendo agravado quando não há condições de prevenção ou enfrentamento (SPOSATI, 2001).

A proteção social, segundo Sposati (2004), fundamenta-se na ampliação de padrões de civilidade que garantam condições básicas de vida e respostas dignas às necessidades sociais. Assim, a política de Assistência Social deve assegurar:

- **Segurança de sobrevivência ou de renda e autonomia;**
- **Segurança de convívio familiar e comunitário;**
- **Segurança de acolhida.**

Essas seguranças buscam fortalecer vínculos, promover autoestima, autonomia, participação social e a capacidade de proteção de indivíduos, famílias e comunidades, em articulação com outras políticas públicas.

O PMAS de Altônia configura-se como instrumento estratégico de planejamento e gestão, orientando os serviços, programas e a rede socioassistencial local. Sua elaboração contou com a participação dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social e foi guiada pelos princípios do SUAS (2011).

Ressalta-se que o município ainda não dispõe de um diagnóstico social atualizado, nem de um setor estruturado de Vigilância Socioassistencial, o que limita a análise de dados próprios. Dessa forma, este plano baseou-se em informações provenientes da conferência municipal, do IPARDES, entre outras fontes.

A construção do plano está em consonância com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e o **Plano Plurianual (PPA)**, buscando alinhar metas e recursos. Espera-se consolidar o planejamento como estratégia essencial para a condução da política de assistência social no município, pautado no monitoramento e avaliação permanentes, considerando as provisões da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Vigilância Socioassistencial e Gestão do SUAS (trabalho, controle social, gestão orçamentária, financeira, administrativa, de monitoramento e avaliação).

Por fim, o PMAS de Altônia é fruto de um processo coletivo e participativo. Constitui uma ferramenta dinâmica de gestão do SUAS, assumindo o compromisso de ser revisado a cada dois anos, permitindo ajustes e atualizações a partir da sua execução prática.

## 2. INTRODUÇÃO

O artigo 203 da Constituição Federal de 1988 define a assistência social como **direito do cidadão e dever do Estado**, assegurando sua oferta a todos que dela necessitarem, independentemente de contribuição à seguridade social. Entre seus objetivos, destacam-se: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo a crianças e adolescentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e sua integração à vida comunitária; além da garantia de um salário mínimo de benefício mensal a pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de prover sua própria manutenção ou de tê-la assegurada por suas famílias, conforme dispuser a lei.

A política de seguridade social foi regulamentada pela **Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, posteriormente alterada pela Lei nº 12.435/2011. Seu artigo 1º estabelece que a assistência social é política de seguridade social **não contributiva**, destinada a prover os mínimos sociais por meio de um conjunto integrado de ações do poder público e da sociedade, garantindo o atendimento às necessidades básicas.

Essas necessidades decorrem de condições de desproteção e inseguranças sociais que vão além do aspecto econômico, abrangendo dimensões relacionadas à acolhida, autonomia, pertencimento, convivência familiar, social e comunitária, bem como o acesso e a garantia de direitos.

Os princípios da política de assistência social, conforme o artigo 4º da LOAS e retomados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), são:

- I – supremacia das necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II – universalização dos direitos sociais, assegurando acesso às demais políticas públicas;
- III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV – igualdade no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência entre populações urbanas e rurais;
- V – ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos critérios para sua concessão.

As **diretrizes da política de assistência social** (art. 4º e 5º da LOAS) determinam:

I – descentralização político-administrativa com comando único das ações em cada esfera de governo;

II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;

III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio das Resoluções nº 145/2004 e nº 33/2012, consolidou o marco conceitual da PNAS e estabeleceu as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

No processo de consolidação do SUAS, destacam-se as prioridades do II Plano Decenal da Assistência Social (2016–2026), cujo tema é *“Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026”* e lema *“Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”*. Nesse contexto, a XII Conferência Nacional de Assistência Social (2021) destacou cinco eixos de debate:

a) a proteção social não contributiva e o princípio da equidade no enfrentamento das desigualdades;

b) o pacto federativo e o financiamento como instrumentos de corresponsabilidade entre os entes federativos;

c) o fortalecimento da participação e do controle social, com ênfase na atuação dos usuários;

d) o acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda;

e) o papel do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

Esses subtemas foram organizados nas dimensões: dignidade humana e justiça social; participação social; primazia da responsabilidade do Estado; assistência social como direito; e atuação do SUAS em emergências.

No âmbito municipal, a Conferência de Assistência Social de 2025 ampliou o debate, propondo novos desafios à luz do II Plano Decenal, colocando o usuário e suas demandas no centro do planejamento da política de assistência social.

O município tem a responsabilidade de gerir e executar serviços e benefícios socioassistenciais, em conformidade com os marcos legais e as deliberações da **XVI Conferência Municipal de Assistência Social**. A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece os avanços históricos da política e se compromete a propor adequações na Lei Orgânica e a fortalecer a implementação do SUAS em nível local.

Entretanto, persistem desafios, como:

- **Déficit de recursos humanos**, que compromete a organização e a oferta de serviços essenciais do SUAS;
- **Necessidade de valorização e capacitação da equipe**, bem como de investimentos orçamentários que garantam qualidade e continuidade nos atendimentos;
- **Aprimoramento da gestão**, com monitoramento eficaz de metas e resultados.

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026–2029, fundamentado na Conferência Municipal de 2025, organiza-se em objetivos, ações, metas e indicadores.

- **Objetivos**: traduzem os resultados a alcançar em prazos definidos, considerando as diretrizes da política.
- **Ações propostas**: contemplam deliberações das conferências e outras medidas para qualificação dos serviços.
- **Metas**: definem os resultados finais esperados, quantitativos ou qualitativos.
- **Indicadores**: possibilitam acompanhar e avaliar a execução, traduzindo de forma mensurável os avanços obtidos.

A elaboração do plano utilizou dados do IBGE, IPARDES, CadÚnico e relatórios do SUAS, visando alinhar as metas à realidade local.

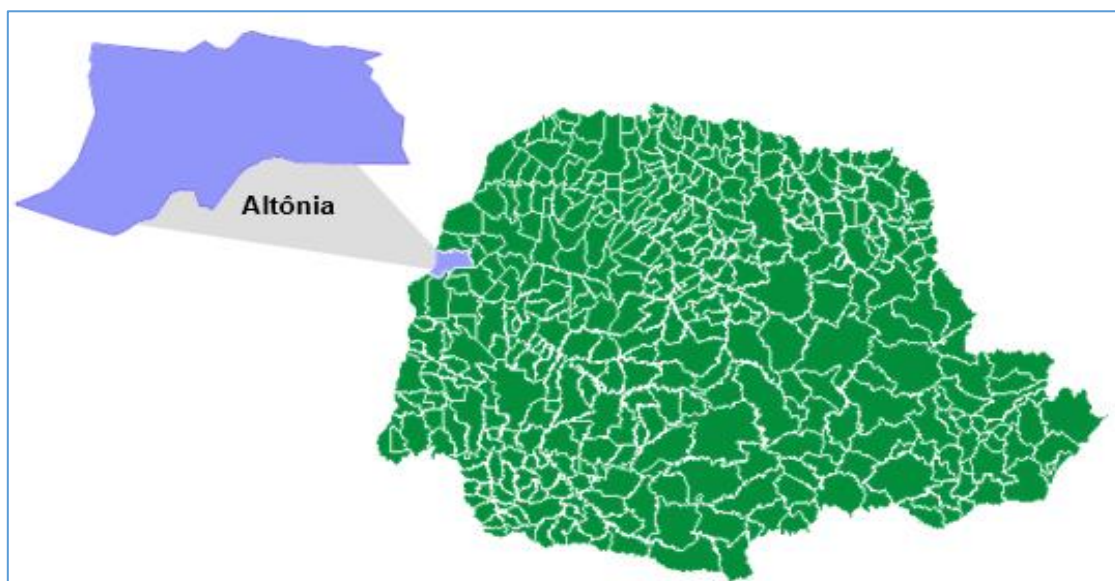
Por fim, destaca-se que o êxito do PMAS depende do planejamento financeiro e da valorização dos recursos humanos. Sem orçamento adequado e equipes capacitadas, não será possível garantir acolhida, convivência, empoderamento e participação dos usuários. Cabe à gestão municipal assegurar receitas, planejar despesas de forma democrática e sustentar a política de assistência social como direito de todos e dever do Estado.

### 3. MARCO SITUACIONAL

#### Localização

O município de Altônia localiza-se na região Noroeste do Estado do Paraná (Figura 1), no Terceiro Planalto de Guarapuava, com altitude média de 310 metros acima do nível do mar. A posição absoluta em sua latitude é de 23°, 52' e 28'' Sul e longitude de 53°, 54' e 06'' a Oeste de Greenwich. Sua extensão geográfica é de 725,590 quilômetros quadrados, distante 80 quilômetros de Umuarama (cidade referência dos altonienses) e 677 quilômetros de Curitiba, a capital do Estado.

**Figura 1.** Mapa da localização do Município no Estado do Paraná.



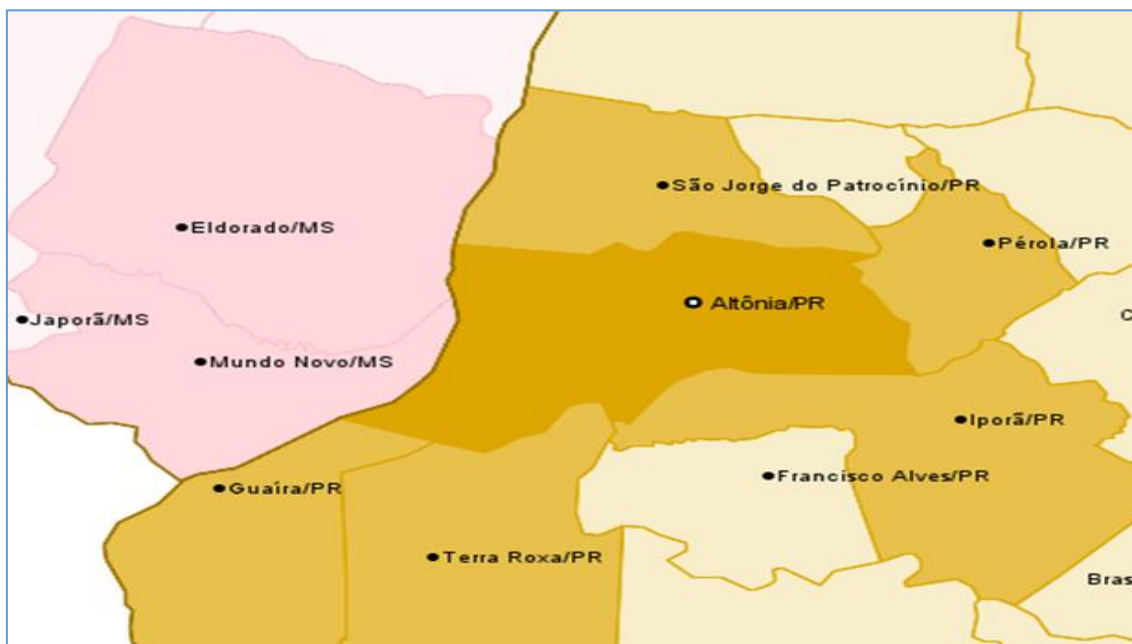
Fonte: Associação dos Municípios do Paraná (Consulta no *site* [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br), em fevereiro de 2009).

#### Limites e Divisão Territorial

Altônia limita-se ao Norte com o município de São Jorge do Patrocínio, ao Sul com os municípios de Guaíra e Terra Roxa, a Leste com Pérola e Iporã, e a Oeste, com o Estado de Mato Grosso do Sul, na outra margem do Rio Paraná (Figura 2).

Em sua divisão territorial (datada de 1º de julho de 1983), o Município é constituído de três distritos: Altônia (Distrito Sede), Jardim Paredão e São João.

**Figura 2.** Mapa dos limites do Município



Fonte: Muninet (Consulta no *site* [www.muninet.com.br](http://www.muninet.com.br), em fevereiro de 2009).

**Tabela 1.** Informações Gerais

População - 2022 (IBGE -2022)	<b>18.742 pessoas</b>
População estimada - 2025 (IBGE -2025)	<b>18.634 pessoas</b>
POPULAÇÃO - 2017	<b>21.988 hab.</b>
População - 2010 (IBGE/2010)	<b>20.516 Habitantes</b>
Densidade Demográfica (IPARDES/2022)	<b>28,33 habitantes por quilômetro quadrado</b>
Nº de Domicílios Total (IBGE/2022)	<b>8.871</b>
População projetada (2025)	<b>Rural 3.650 Urbana 14.840</b>
Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2022]	<b>1,7 salários mínimos</b>
Pessoal ocupado em postos de trabalho formais [2022]	<b>3.917 pessoas</b>

Fonte: IBGE/2022

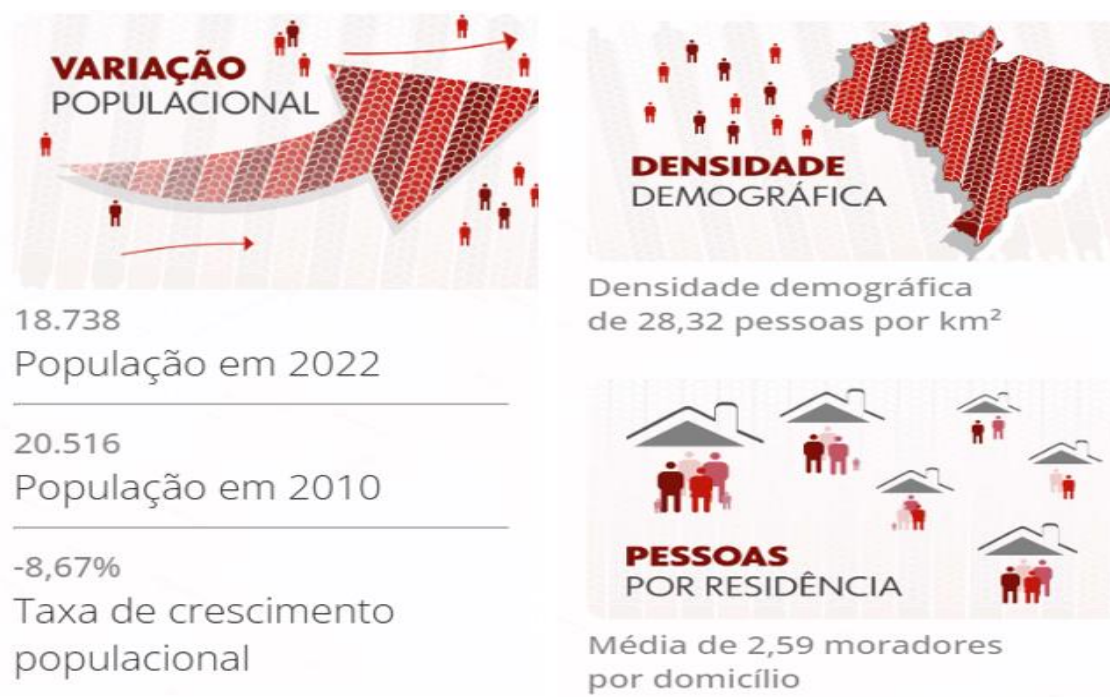
De acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2010), a população do município de Altônia/PR era de 20.516 habitantes. Em 2017, a estimativa populacional chegou a 21.988 habitantes. No entanto, observou-se uma redução significativa nos anos seguintes: em 2021, a população estimada era de 22.293 habitantes, caindo para 18.750 habitantes em 2024, representando uma variação negativa de -15,89% em relação a 2021.

Em 2025, a estimativa populacional é de 18.634 habitantes, enquanto o Censo de 2022 registrou 18.091 pessoas, o que corresponde a uma queda de -4,23% em comparação ao Censo de 2010.

Essas informações evidenciam uma tendência de queda populacional expressiva nos últimos anos, possivelmente associada a fatores como migração de jovens em busca de oportunidades em centros urbanos maiores, redução das taxas de natalidade e envelhecimento populacional.

No ranking de população dos municípios, Altônia está: na 105ª colocação no estado; na 294ª colocação na região Sul e na 1.874ª colocação no Brasil.

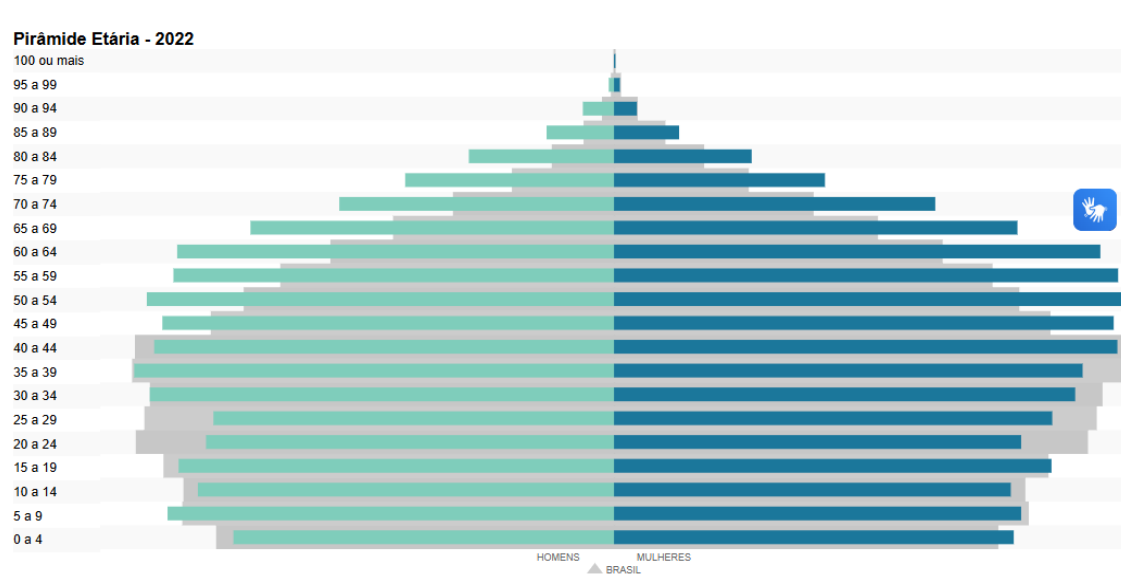
#### **Quadro 1.** variação população e densidade demográfica



## Pirâmide Etária

Gráfico elaborado com base nos dados do Censo IBGE 2022, representando a distribuição da população por faixa etária e sexo. A pirâmide etária demonstra a estrutura de idade do município, servindo como importante indicador para o planejamento das políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

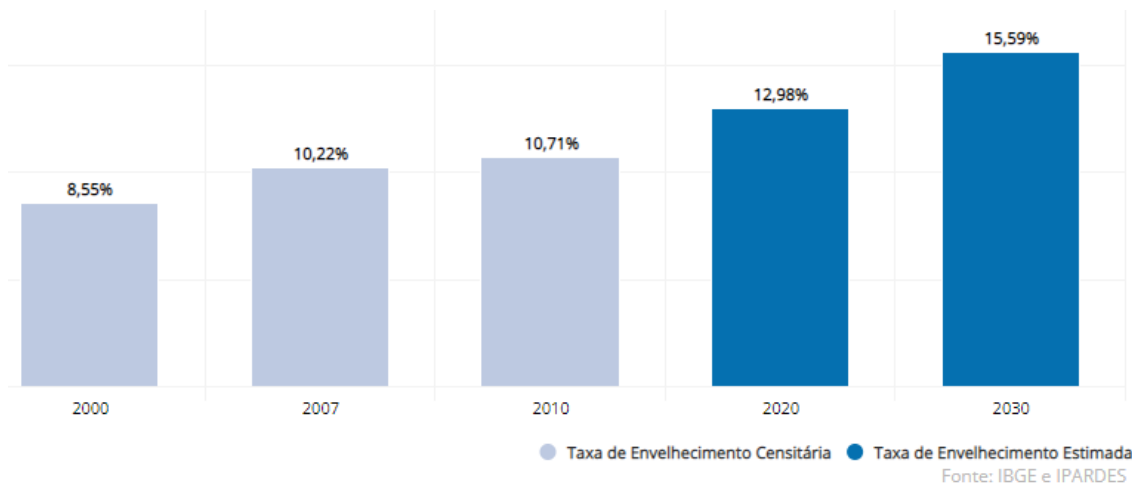
**Gráfico 1.** Pirâmide Etária



## Taxa de Envelhecimento

Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade e a população total. Os dados até o ano de 2010 se referem a Censos e contagens populacionais do IBGE, enquanto os demais períodos foram obtidos através da projeção populacional confeccionada pelo IPARDES para as próximas décadas.

**Gráfico 2.** Taxa de envelhecimento Censitária x estimada



## **4. ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **4.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Assistência Social, política pública de caráter não contributivo, constitui-se em dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Seus principais marcos legais no Brasil são a Constituição Federal de 1988, que estabelece as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993), que define objetivos, princípios e diretrizes das ações.

A LOAS determina que a Assistência Social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. Nesse contexto, a IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou pela implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), consolidando a política em nível nacional.

No município de Altônia, a gestão da Política de Assistência Social está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão responsável pela coordenação e organização do SUAS em âmbito local. Sua atuação busca garantir a integralidade da proteção socioassistencial, por meio da oferta de serviços de forma territorializada, assegurando quantidade, qualidade e cobertura adequadas, conforme previsto nas normativas legais.

#### **Rede Socioassistencial**

A rede socioassistencial de Altônia é formada por um conjunto integrado de serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em articulação com entidades conveniadas. Essa integração reúne tanto a rede pública quanto a rede privada, constituindo um sistema articulado de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à população.

De acordo com a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS, MDS/2005), a rede socioassistencial deve funcionar como um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, que operam serviços e benefícios em diferentes níveis de complexidade, abrangendo a proteção social básica e especial. Essa articulação garante maior efetividade às respostas oferecidas às situações de vulnerabilidade e risco social no território.

Além disso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social responde pela concessão, gestão e orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais nas seguintes modalidades:

**a) Continuados:** (transferência direta e regular de renda): BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal) e Bolsa-Família (federal).

**b) Eventuais:** segunda via de documentos pessoais, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, auxílio natalidade, auxílio funeral e situação de vulnerabilidade como as cestas básicas

#### **4.1.1 ÓRGÃO GESTOR**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constituída enquanto tal é composta pelas:

- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A mudança estrutural foi efetuada no sentido de garantir a execução da política pública de assistência social adequando a nomenclatura de acordo com as proteções sociais.

**Quadro 2.** Hierarquização da proteção social de Altônia



A efetivação da Política de Assistência Social no município depende da adequada composição de recursos humanos e institucionais, organizados de forma a garantir a oferta contínua, qualificada e integrada dos serviços socioassistenciais.

No quadro a seguir apresenta a unidade, cargo, escolaridade, vínculo, funções definidas e exemplificadas:

**Quadro 3.** Composição das unidades

Unidade	Cargo	Escolaridade	Vínculo	FUNÇÕES
Órgão Gestor	Secretária Municipal	Ensino Superior Completo	Comissionada	Receber do Prefeito as diretrizes a serem obedecidas e os objetivos a serem alcançados pela Secretaria; estabelecer planos e programas a serem desenvolvidos pela Secretaria e submetê-los à aprovação do Prefeito; estabelecer planos e programas a serem seguidos por suas unidades administrativas subordinadas e controlar sua execução
	Apoio Administrativo	Ensino Superior Completo	Estatutário	Apoio na conferência de notas fiscais, requisição de compras e despesa; Controle de processos administrativos e apoio em licitações (DFD, ETP, TR); Organizar solicitações internas de materiais de expediente.
	Assistente Social	Especialização	Estatutário	Exercer as funções da secretaria executiva dos conselhos municipais vinculados a política de assistência social; Prestar apoio técnico à gestão na elaboração de documentos, relatórios e instrumentos normativos; Alimentar e acompanhar os sistemas de informações do SUAS.
CRAS	Psicóloga	Ensino Superior Completo	Estatutário	Executar ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, e atividades socioeducativas, além de atividades conjuntas com assistente social. Realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; • Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

				Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
	Recepcionista	Ensino Médio Completo	Estatutário	Recepcionar os usuários; Prestar informações iniciais sobre horários de atendimento e encaminhamentos; Identificar demandas e direcionar os usuários aos profissionais competentes.
	Assistente Social	Ensino Superior Completo	Estatutário	Executar ações de acolhida, entrevistas, orientações, encaminhamento e contra encaminhamento, visitas e entrevistas domiciliares e atividades conjuntas com psicólogo. Realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos

				encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
	Coordenadora	Ensino Superior Completo	Estatutária	<p>Apoio nas atividades, solicitação de compra de materiais, organização dos espaços, organização da busca ativa dos elegíveis, organização da contratação dos profissionais terceirizados e mobilização de parcerias. Realizar a gestão territorial da Proteção Social Básica. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de</p>

				Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores do CREAS e Alta Complexidade.
	Serviços Gerais			Preparo dos lanches, organização e limpeza dos espaços do CRAS.
	Oficineiros	Ensino médio/superior completo	Terceirizado	Desenvolver atividades com crianças, adolescentes, pessoa idosa, mulheres e famílias usuárias do SUAS, conforme o planejamento e sob supervisão da equipe.
CAD ÚNICO	Apoio Administrativo	Ensino Superior Completo	Estatutário	Realizar o cadastramento e a atualização cadastral das famílias, a manutenção do benefício, o acompanhamento de condicionalidades, busca ativa, processos de averiguação e de revisão cadastral, visitas domiciliares.
	Gestora do CadÚnico/ Coordenadora CRAS	Ensino Superior completo	Estatutária	Organizar o processo de cadastramento e atualização cadastral no município; Planejamento: elaborar estratégias para busca ativa de famílias que ainda não estão inseridas no CadÚnico, principalmente as em situação de vulnerabilidade social. Capacitação: promover orientação e treinamento para os entrevistadores sociais e demais trabalhadores envolvidos. Gestão de equipe e fluxos: supervisionar os postos de atendimento, a qualidade dos registros, prazos e cumprimento das metas definidas pelo MDS. Controle de qualidade: acompanhar indicadores, relatórios do sistema e inconsistências cadastrais, promovendo correções quando necessário. Articulação intersetorial: dialogar com CRAS, CREAS, saúde, educação e demais políticas públicas para fortalecer a identificação das famílias e ampliar o acesso aos programas sociais. Prestação de contas e monitoramento: alimentar relatórios, responder a órgãos de controle e garantir que os recursos (como o IGD-M) sejam aplicados de forma adequada para manter e aprimorar a gestão do cadastro.
CREAS	Recepcionista	Ensino Médio Completo	Estatutário	Recepcionar os usuários; prestar informações iniciais sobre horários de atendimento e encaminhamentos; Identificar demandas e direcionar os usuários aos profissionais competentes.
	Assistente Social	Ensino Superior Completo		Executar ações de acolhida, entrevistas, orientações, encaminhamento e contra encaminhamento, visitas e entrevistas domiciliares e atividades conjuntas com psicólogo. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar,

				<p>considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.</p>
	Coordenadora	Ensino Superior Completo	Estatutária	<p>Apoio nas atividades, solicitação de compra de materiais, organização dos espaços, organização da busca ativa dos elegíveis, organização da contratação dos profissionais terceirizados e mobilização de parcerias. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência. Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento,</p>

				encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
	Serviços Gerais	Ensino médio completo	Estatutário	Organização e limpeza dos espaços do CREAS.
ALTA COMPLEXIDADE  Abrigo Municipal e Família Acolhedora	Psicóloga	Ensino Superior Completo	Estatutária	<b>ABRIGO MUNICIPAL</b> Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/ cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.  <b>FAMÍLIA ACOLHEDORA</b>

				<p>Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras; Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;</p> <p>Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; Acompanhamento das crianças e adolescentes; Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual; Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção</p>
	Assistente Social	Ensino Superior completo	Estatutária	<p><b>ABRIGO MUNICIPAL</b></p> <p>Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.</p> <p><b>FAMÍLIA ACOLHEDORA:</b></p>

				Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras; Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; Acompanhamento das crianças e adolescentes; Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual; Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção
	Coordenadora	Ensino superior completo	Estatutário	Gestão da entidade, Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

#### **4.2.2 Proteção Social Básica**

A **Proteção Social Básica** tem como objetivo prevenir e reduzir situações de vulnerabilidade e riscos sociais enfrentados por famílias, indivíduos e comunidades.

Composta por serviços, programas, projetos e benefícios territorialmente referenciados, garante ações de convivência, socialização, inserção e acolhimento das famílias. Busca desenvolver potencialidades, promover aquisições e fortalecer vínculos familiares e comunitários, assegurando a integralidade do atendimento socioassistencial.

#### **Principais objetivos da PSB:**

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários, superando situações de fragilidade social;

- Promover aquisições sociais e materiais, potencializando protagonismo e autonomia;
- Garantir acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;
- Facilitar acesso a outros serviços setoriais e assegurar direitos sociais;
- Apoiar famílias com membros que necessitem de cuidados, por meio de espaços coletivos de escuta e troca de experiências;
- Atuar de forma integrada com a rede socioassistencial pública e privada, articulando ações com outras políticas públicas para efetividade, prevenção de riscos e superação de vulnerabilidades.

No SUAS, a PSB opera garantindo seguranças de convívio, acolhida e sobrevivência, prevenindo riscos sociais e promovendo proteção material e relacional (MDS, 2013).

O público-alvo inclui indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação de renda, acesso precário a serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos e comunitários (PNAS, 2004, p.33). Para enfrentar essas situações, são necessários serviços continuados que desenvolvam potencialidades, assegurem aquisições e fortaleçam vínculos familiares e sociais (MDS, 2013).

### **SERVICOS E AÇÕES DA PSB**

#### **Rede de Atores Públicos e Privados:**

Os serviços são prestados por uma rede integrada de atores públicos e entidades conveniadas, oferecendo atividades socioeducativas, culturais, recreativas e lúdicas, adaptadas aos ciclos de vida dos usuários.

#### **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):**

- Porta de entrada da política de assistência social;
- Estrutura articuladora da PSB em nível territorial, promovendo acesso aos serviços, programas e benefícios;
- Em Altônia, o CRAS funciona em imóvel alugado; esforços estão sendo feitos para construção de sede própria, com pedidos de cofinanciamento ao Estado e União.

### **Programa de Atenção Integral à Família (PAIF):**

- Desenvolvido pelo CRAS, contribui para inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade;
- Atua de forma integrada com programas municipais, promovendo ações socioeducativas, inserção produtiva e fortalecimento comunitário;
- Identifica demandas e potencialidades familiares, rompendo com atendimento segmentado;
- Oficinas PAIF: encontros planejados com famílias, conduzidos por técnicos de nível superior, voltados para fortalecimento de vínculos e aquisições socioeducativas.

### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):**

- Integra a PSB e atende grupos organizados conforme ciclos de vida;
- Articulado ao PAIF e ao PAEFI, ampliando a capilaridade territorial;
- Promove desenvolvimento de capacidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acesso a direitos;
- Públicos prioritários: crianças, adolescentes e pessoas em situação de isolamento, trabalho infantil, violência, negligência, defasagem escolar, acolhimento, medidas socioeducativas, abuso ou exploração sexual, vulnerabilidade de pessoas com deficiência;
- Estruturação baseada em faixas etárias, promovendo participação ativa de técnicos e usuários, trocas culturais, socialização e senso de pertencimento.

### **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos:**

Não está sendo executado como prevê as orientações.

Realizam ações como:

- Prevê prevenção de agravos que possam romper vínculos familiares e sociais;
- Visa inclusão social, igualdade de oportunidades, autonomia e participação;
- Desenvolve atividades de envelhecimento saudável, sociabilidade, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Atualmente limitado a visitas e orientações, devido à escassez de profissionais.

### **Entidades não governamentais parceiras:**

- **Associação de Proteção à maternidade e à Infância (APMI):** atendimento a 200 crianças, adolescentes e famílias, com cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho;
- **Projeto Resgate da Criança e do Adolescente (PRCA):** atendimento a 230 crianças e adolescentes, com oficinas de esporte, reforço escolar e atividades artísticas.
- **Centro Educacional Primeira Infância (CEPI):** Desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de 0 a 6 anos, sendo que em 2024 atendeu 7 famílias.

### **4.1.3 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

A **Proteção Social Especial (PSE)** atende famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos foram violados ou estão ameaçados.

#### **Média Complexidade**

- Atendimento especializado a famílias e indivíduos com direitos violados, ainda que preservem a convivência familiar;
- **PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos:**
  - Apoio, orientação e acompanhamento;
  - Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
  - Atendimento a violência física, psicológica, negligência, abuso sexual, afastamento do convívio familiar, situação de rua, trabalho infantil, entre outros;
  - Público prioritário: crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, migrantes e usuários de substâncias psicoativas;
  - Limitações atuais: equipe reduzida (coordenadora, psicólogo e administrativo) e necessidade de sede própria para CREAS;
- **Serviço de Atendimento a Adolescentes em Medidas Socioeducativas:** acompanhamento em LA e PSC;
- **Serviço Especializado a Pessoas com Deficiência e Idosos:** visitas e orientações, com ações limitadas devido à falta de equipe.

- APAE: entidade não governamental - atendimento a 138 alunos, desenvolvendo atividades educacionais, de habilitação, reabilitação, integração e inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.

### **Alta Complexidade**

- Atendimento a famílias e indivíduos que necessitam de acolhimento provisório fora do núcleo familiar.
- **Acolhimento para Crianças e Adolescentes:**
  - Atendimento a crianças e adolescentes em medida protetiva (ECA, art. 98);
  - Capacidade municipal: 20 vagas; possibilidade de parcerias intermunicipais;
- **ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos:**
  - Atendimento a idosos com diferentes graus de dependência, vítimas de violência, negligência ou abandono;
  - Serviço oferecido pela entidade conveniada Lar Beneficente São Francisco, com 35 vagas.

## **4.2 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

### **4.2.1. Programa Bolsa Família**

O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

No mês de outubro de 2025, o município teve 599 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 1.726 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 399.262,00 e um benefício médio de R\$ 666,55.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em outubro de 2025 no município:

- 1.726 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

- 531 Benefícios Complementares (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.
- 319 Benefícios Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.
- 102 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 11.016,00.

#### Quadro 4. Programa Bolsa Família



\*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

A distribuição detalhada por tipo de benefício permite uma análise mais precisa do impacto do programa, identificando grupos prioritários (crianças pequenas, famílias de baixa renda).

O destaque para a complementação de renda até R\$ 600,00 evidencia a focalização do programa em famílias mais vulneráveis.

A presença do auxílio gás indica atenção a custos essenciais, mostrando que o programa não se limita a transferências de renda básicas, mas também a benefícios suplementares que impactam a qualidade de vida.

## Gestão das condicionalidades

### a) Educação

Em julho de 2025, 735 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município conseguiu acompanhar 732 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 99,6% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 86,4%.

### Quadro 5. Cobertura de acompanhamento

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	101	535	99
Pessoas acompanhadas	100	533	99
Taxa de acompanhamento em ALTÔNIA/PR	99,0%	99,6%	100,0%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	79,7%	88,7%	82,1%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	100	533	93
Taxa de cumprimento em ALTÔNIA/PR	100,0%	100,0%	93,9%
Taxa de cumprimento no BRASIL	95,7%	96,8%	93,2%

### b) Saúde

Em junho de 2025, 1.284 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município conseguiu acompanhar 1.103 beneficiários(as), o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 85,9% na saúde. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,4%.

## Quadro 6. Cobertura de acompanhamento

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres
Público para acompanhamento	379	905
Pessoas acompanhadas	234	869
Taxa de acompanhamento em ALTÔNIA/PR	61,7%	96,0%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	61,1%	88,9%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	234	-
Taxa de cumprimento em ALTÔNIA/PR	100,0%	-
Taxa de cumprimento no BRASIL	98,0%	-

O município apresenta desempenho acima da média nacional tanto em educação quanto em saúde, indicando uma gestão eficaz das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

A cobertura quase total na educação reforça a prioridade dada à permanência escolar das crianças e adolescentes.

A cobertura de saúde, embora boa, sugere a necessidade de ações adicionais para alcançar 100% dos beneficiários, especialmente nas rotinas de acompanhamento de crianças pequenas e mulheres gestantes ou em idade fértil.

### 4.2.2. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O município de ALTÔNIA/PR já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (outubro de 2025) tem:

2.336 famílias inseridas no Cadastro Único;

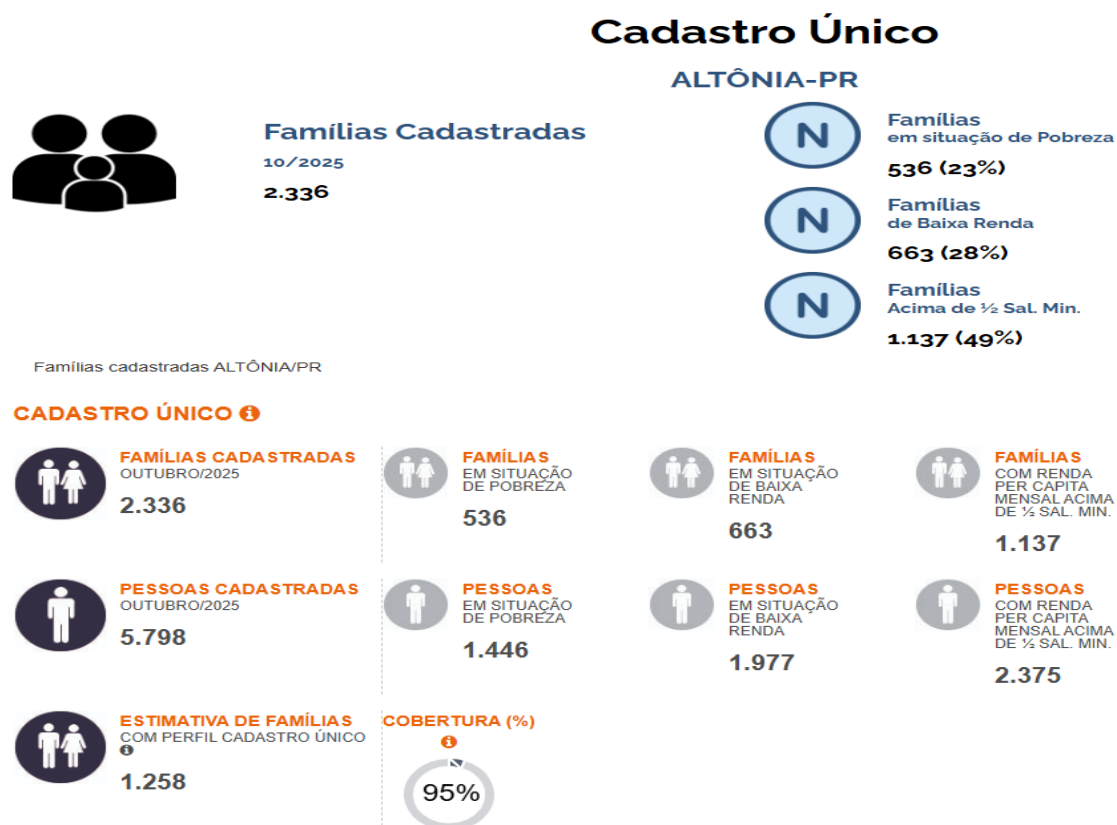
1.896 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

1.199 famílias com renda até ½ salário mínimo; e

1.039 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em outubro de 2025, foi de 86,7%, enquanto a média nacional foi de 89,3%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

## Quadro 7. Cadastro Único



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

Apesar de estar um pouco abaixo da média nacional, a TAC elevada (86,7%) indica que o município mantém controle eficiente do cadastro e busca garantir a elegibilidade das famílias para os programas sociais.

A atualização periódica do CadÚnico é fundamental para planejamento, monitoramento e execução de políticas públicas, além de possibilitar a identificação de necessidades emergentes da população mais vulnerável.

### **4.2.3 Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais. O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A prestação e o financiamento dos Benefícios Eventuais estão na esfera de competência dos municípios, com responsabilidade de cofinanciamento pelos estados.

São desafios a serem enfrentados:

- Ampliação de RH;
- Desenvolvimento de rotinas internas de auditoria cadastral e revisão de benefícios;
- Disseminação das informações dos benefícios vinculados ao Cadastro Único;
- Fortalecimento da articulação com as políticas de Saúde e Educação;
- Aperfeiçoamento das ações correlatas ao acompanhamento familiar, efetivando os lançamentos no SICON.

O acesso aos Benefícios é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem. Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social que é repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Em agosto de 2025 o número de pessoas no Benefício de Prestação Continuada era de 584 beneficiários

Pessoa com deficiência - 350

BPC – Idoso – 221

RMV por invalidez – urbano – 4

RMV por invalidez – rural – 9

Beneficiários BPC nos Distritos – 10 (São João e Paredão)

19 (zona rural, Vila Yara, Vila Rural)

O número de pessoas que recebem o Benefício é expressivo, demonstrando a necessidade de ações socioassistenciais pela equipe da proteção social básica para garantia de direitos.

#### **4.2.4 Benefícios Assistenciais**

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com o objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Benefícios caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

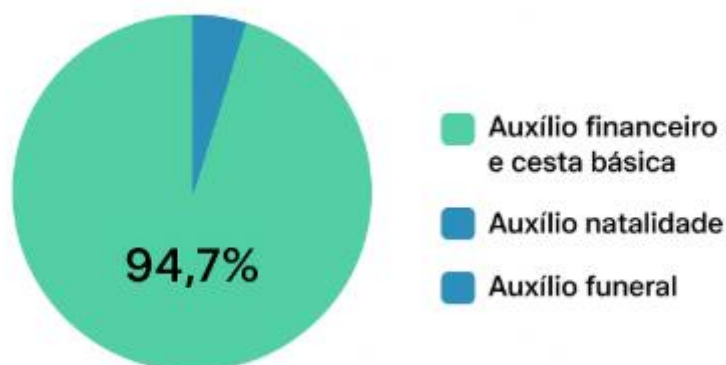
Em Altônia são oferecidos auxílio funeral, auxílio natalidade, atendimento a situações de vulnerabilidade temporária que se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, documentação civil e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais. Em ambos os casos, a renda mensal familiar per capita deve ser inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo vigente.

Todos os Benefícios precedem de avaliação e encaminhamento da equipe de proteção básica e especial.

**Tabela 2.** Análise quantitativa dos benefícios assistenciais (julho 2024 – julho 2025)

<b>Benefício</b>	<b>Número de atendimentos</b>	<b>% do total</b>
Auxílio natalidade	29	3,8%
Auxílio funeral	10	1,4%
Auxílio financeiro e cesta básica	701	94,8%
<b>Total</b>	<b>740</b>	<b>100%</b>

**Gráfico 3.** Benefícios assistenciais entre junho de 2024 a julho de 2025



**Observações:**

Predominância do auxílio financeiro e cesta básica:

A grande maioria dos atendimentos (94,8%) é voltada para suporte emergencial de subsistência. Isso indica que a vulnerabilidade alimentar e financeira é o principal desafio enfrentado pelas famílias assistidas.

Baixa demanda por auxílio natalidade e funeral:

Auxílio natalidade (3,8%) e funeral (1,4%) representam casos específicos e pontuais. A baixa frequência é esperada, pois esses eventos são menos recorrentes em relação às necessidades básicas diárias.

Necessidade de monitoramento contínuo:

A equipe de Proteção Social deve acompanhar os beneficiários do auxílio financeiro e cesta básica para prevenir que a vulnerabilidade se torne crônica. Possível articulação com programas como Cadastro Único e SCFV pode ampliar a proteção social.

O perfil dos benefícios em Altônia mostra enfoque em vulnerabilidade alimentar e emergencial (auxílio financeiro e cesta básica). Benefícios como natalidade e funeral são menos frequentes, mas essenciais para suporte em momentos específicos. A gestão via equipe de Proteção Social garante eficácia e direcionamento adequado dos recursos. A análise sugere manter atenção contínua às famílias atendidas, buscando inserção em programas de proteção e acompanhamento de vulnerabilidades prolongadas.

## 5. GESTÃO SUAS

### 5.1 Gestão Financeira e Orçamentária e Administrativa

No âmbito da gestão de uma política pública, a destinação orçamentária e a sua execução, ou seja, seu efetivo financiamento constitui importantes indicadores das prioridades de atuação e intervenção do gestor público.

Conhecer as dotações envolvidas, as escolhas feitas no âmbito da política e seus avanços e/ou desafios compõem uma importante ferramenta para o exercício do controle social do Estado pelo cidadão, compreendendo o Estado a serviço do interesse público.

O desafio é ajustar as fontes de recursos dos blocos de financiamento conforme orientação do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Conforme previsto pela Constituição Federal, as políticas de seguridade social, dentre as quais se encontra a assistência social, devem ser financiadas com a participação de toda a sociedade mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios e das diversas contribuições sociais.

**Tabela 3.** Valores repassados pela União do ano de 2010 a 2025.

<b>Blocos de Financiam</b>	<b>Proteção Social Básica</b>	<b>Proteção Social Especial</b>	<b>Gestão do SUAS</b>	<b>Gestão do BF</b>	<b>TOTAL</b>
2010	85.592,25	98.616,96	0,00	17.680,84	<b>201.890,05</b>
2011	90.924,90	120.616,96	1.000,00	21.361,44	<b>233.903,30</b>
2012	79.893,60	155.085,04	8.000,02	35.819,67	<b>278.798,33</b>
2013	102.727,80	137.616,96	6.731,64	42.049,60	<b>289.126,00</b>
2014	128.928,33	88.680,80	4.329,94	32.013,08	<b>253.952,15</b>
2015	138.760,00	129.585,04	5.384,70	41.196,59	<b>314.926,33</b>
2016	180.600,00	156.904,24	4.864,64	43.619,00	<b>385.987,88</b>
2017	306.000,00	166.616,96	11.836,92	43.867,92	<b>528.321,80</b>
2018	206.157,75	427.457,36	4.084,44	36.031,92	<b>673.731,47</b>
2019	295.200,00	180.780,00	4.584,44	27.444,42	<b>508.009,66</b>
2020	110.470,21	130.547,01	0,00	39.101,81	<b>280.119,03</b>
2021	86.820,55	90.032,17	3.306,00	19.146,86	<b>349.305,58</b>
2022	104.017,88	108.161,79	6.000,00	28.493,30	<b>246.672,97</b>

2023	170.561,39	177.938,24	0,00	48.400,00	<b>396.899,63</b>
2024	137.451,96	169.064,98	0,00	38.400,00	<b>344.916,94</b>
2025	96.929,48	113.515,04	0,00	16.692,05	<b>227.136,57</b>

Tendência de crescimento/declínio:

O bloco de Proteção Social Básica teve picos em 2017 (306.000,00) e 2019 (295.200,00), mas depois apresentou queda constante até 2025 (96.929,48).

Proteção Social Especial teve crescimento significativo em 2018 (427.457,36), provavelmente devido a aumento de valores nos repasses, mas voltou a valores “normais” depois.

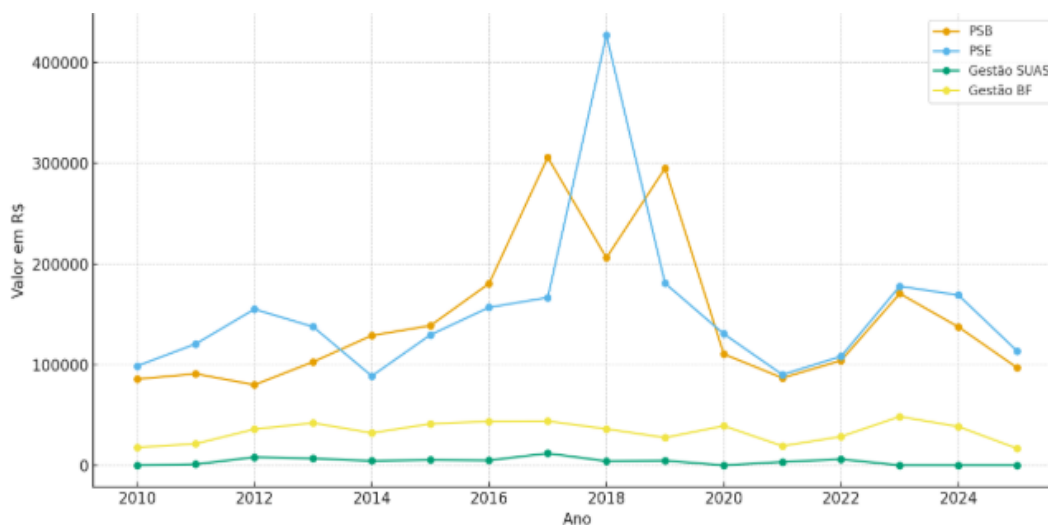
Gestão do SUAS e Gestão do BF apresentam valores relativamente estáveis, com pequenas variações ao longo dos anos.

Anomalias:

Em 2012, o bloco de Gestão do SUAS teve um aumento considerável (35.819,67), bem acima dos anos anteriores, o que pode indicar algum investimento ou mudança de política.

Valores zero em Gestão do SUAS ou Proteção Social Especial em alguns anos indica ausência de repasse

**Gráfico 4.** Evolução dos Blocos de financiamento (2010-2025)



**Tabela 4.** Recursos Financeiros (ANO 2024)

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>VALOR INVESTIDO</b>	
BL - PSB	Federal	170.021,77	Material de consumo, material de escritório, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, material descartável, contratação de terceiros para ministrar oficinas, ingressos para eventos, visitas técnicas, passeios, aquisição de materiais socioeducativos.
BL PSE	Federal	163.814,70	Material de consumo, material de escritório, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, material descartável, contratação de terceiros para ministrar oficinas, visitas técnicas, material de expediente, aquisição de materiais socioeducativos.
IGD - PBF	Federal	54.818,67	Ações para melhorias do RH responsável pelo Cadastro Único, melhoria da infraestrutura para atendimento, ações de divulgação, aquisição de materiais de apoio (computador, impressora, papel, etc); realização de campanhas como promoção de hábitos alimentares, cursos de alfabetização de pais e adultos de famílias beneficiárias do PBF; apoio ao controle social, entre outros.
IGD - SUAS	Federal	442,87	Aquisição de Material Permanente, de equipamentos eletrônicos, aquisição de mobiliário, realização de capacitação, realização de Conferência da Assistência Social, apoio ao Controle Social; Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Gestão e organização do SUAS.
PROCAD	Federal	911,16	Ações de fortalecimento para atendimentos do cadastro único, atualizações e campanhas voltadas para o cadastro único.
PAS	Estadual	164.286,50 .000,00	Material de consumo, material de escritório, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, material descartável, contratação de terceiros para ministrar oficinas, ingressos para eventos, visitas técnicas, passeios, aquisição de materiais socioeducativos.
ILPIS	Estadual	92.402,94	- Repasse a entidades – ILPIS.
PRÓPRIOS	Próprios	1.257.531,18	Pagamento de Recursos Humanos do CRAS, água, luz, aluguel, internet, combustível, manutenção do veículo, entre outros.

## 5.2 Trabalhadores do SUAS

Os processos de formação, por si só, nem sempre produzem as mudanças desejadas se não estiverem articulados a uma política consistente de valorização do trabalhador. Isso envolve não apenas a educação permanente, mas também a implementação de Planos de

Carreira, Cargos e Salários, além da criação de espaços de diálogo e negociação sobre as condições de trabalho, com mesas permanentes de negociação.

Desde a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005 e sua posterior expansão, a capacitação dos trabalhadores tornou-se eixo central da política de assistência social.

A gestão de recursos humanos representa um desafio para toda a administração pública, assumindo características específicas na assistência social, dada sua trajetória histórica marcada por práticas assistencialistas, clientelistas e preconceituosas. Tais práticas contribuíram para a consolidação de uma cultura política que:

- criminaliza a pobreza e movimentos sociais;
- moraliza a questão social, naturalizando desigualdades;
- psicologiza problemas sociais, rotulando comportamentos e dinâmicas familiares como patológicos (RAICHELLIS, 2011).

Além de investir na capacitação e valorização do quadro de trabalhadores, é igualmente necessário direcionar recursos à infraestrutura dos serviços, garantindo atendimento à população com qualidade e em quantidade adequada.

Profissionalizar a política de assistência social é, portanto, mais do que um desafio: é um compromisso coletivo de todos que defendem o SUAS. A qualidade dos serviços socioassistenciais depende de:

- uma estrutura de trabalho sólida;
- quadro de pessoal valorizado e qualificado;
- condições de trabalho dignas e éticas;
- articulação entre organizações profissionais e instâncias de pactuação;
- mobilização dos trabalhadores e debate sobre o trabalho profissional no SUAS.

Os trabalhadores do SUAS atuam no campo da seguridade social, assegurando direitos fundamentais como:

- segurança de sobrevivência, rendimento e autonomia;
- segurança de acolhida;
- segurança de convívio e vivência familiar.

O SUAS exige equipes interprofissionais e reconhece nos assistentes sociais — categoria estratégica, embora não exclusiva — um papel central na consolidação do modelo socioassistencial. Esse profissional deve atuar de forma coletiva, dialogando com movimentos organizados e não organizados, compreendendo as estratégias de sobrevivência das famílias e fortalecendo seu caráter protetivo, rompendo com abordagens assistencialistas que culpabilizam os indivíduos.

Diante desse contexto, a valorização e qualificação dos trabalhadores do SUAS se tornam imprescindíveis. Conforme o parágrafo primeiro do Art. 109 da NOB-SUAS/2012, as ações de valorização incluem, entre outras:

1. Realização de concurso público;
2. Instituição de avaliação de desempenho;
3. Implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;
4. Adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS;
5. Instituição de Planos de Cargos, Carreira e Salários (PCCS);
6. Criação de observatórios de práticas profissionais;
7. Adequação das equipes de proteção social básica e especial conforme previsto na NOB/RH/SUAS.

Reconhecendo a relevância dessas normativas, a Secretaria Municipal de Assistência Social deve assumir o compromisso de estruturar a área de Gestão do Trabalho no SUAS, garantindo a qualidade dos serviços ofertados.

Esses desafios envolvem: concurso público, adequação de perfis profissionais, garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, implementação do Plano Municipal de Capacitação e desenho organizacional compatível com a estrutura do SUAS.

**Desafios para o próximo quadriênio, não muda em relação ao quadriênio anterior:**

- Implantar política de Educação Permanente;
- Valorizar e qualificar o quadro de pessoal, suas condições e relações de trabalho;
- Fortalecer os serviços ofertados por meio da contratação de pessoal;
- Garantir ambiente de trabalho saudável e seguro, em conformidade com as normas de segurança e saúde;

- Implementar Planos de Cargos, Carreira e Salários (PCCS).

**Tabela 5.** Recursos Humanos Disponíveis e Necessários

PROTEÇÃO/ GESTÃO	LOCAL TRABALHO	DE	CH	EFETIVOS	CARGO/ FUNÇÃO	QTDE DSPONIVEL	QTDE NECESSÁRIA
PSB	CRAS		40	1	Psicólogo	1	0
			30	0	Assistente social	0	1
			40	1	Coordenador	1	0
			40	0	Motorista	0	1
			40	0	Administrativo	0	1
	SCFV		40	0	Orientador Social	0	1
			40	3	Serviços Gerais	0	0
			32	3	oficineiras	3	1
Cadúncio		40	1	Administrativo	1	1	
PSE	Unidade de acolhimento/ Família acolhedora		30	1	Assistente social	0	1
			40	1	Coordenador	0	1
			40	0	Psicólogo	0	1
			40	1	Coord. Abrigo	0	0
			12/36	0	Cuidador Social	0	4
			40	2	Serviços Gerais	0	0
			40	1	Recepção	0	0
Órgão Gestor	Secretaria		40	1	Secretário	0	0
			40	1	Secretário executivo	1	1
			40	0	Vigilância	0	1

### 5.3 Vigilância Socioassistencial

Avaliar a Vigilância Socioassistencial, capacidade e a qualidade de resposta da política de assistência social às demandas dos beneficiários exige que os gestores públicos definam prioridades coletivas e relevantes, de modo a gerar impactos efetivos na intervenção social e otimizar o uso dos recursos (CARVALHO, 2001:61).

Formalmente instituída na **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** em 2004, a Vigilância Socioassistencial é reconhecida como uma das funções da assistência social, ao lado da proteção social e da defesa socio institucional, assumindo papel estratégico na formulação e no aprimoramento da condução da política.

Como função da política de assistência social, a Vigilância deve manter estreita relação com as áreas responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais nas Proteções Sociais – Básica e Especial – e ser realizada por meio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, tratando:

1. Das situações de vulnerabilidade e risco que atingem famílias e indivíduos, bem como dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
2. Do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Segundo a **NOB/SUAS-2012**, a Vigilância Socioassistencial deve fornecer informações estruturadas que:

1. Permitam às equipes dos serviços socioassistenciais avaliar sua própria atuação;
2. Amplifiquem o conhecimento sobre a população e o território, aprimorando o atendimento às necessidades existentes;
3. Subsidiem o planejamento e a execução de ações de **busca ativa**, garantindo que serviços e benefícios cheguem às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a lógica de atuação pautada apenas pela demanda espontânea (art. 88, §2º).

Como área dedicada à gestão da informação, a Vigilância Socioassistencial apoia efetivamente o **planejamento, a gestão, o monitoramento, a avaliação e a execução** dos serviços, conferindo caráter técnico às decisões e à produção de informações. Dessa forma, contribui para a efetivação de uma política preventiva e proativa, reduzindo agravos e fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

O município deve implantar a Vigilância Socioassistencial como um processo coletivo e institucional, capaz de sistematizar o conhecimento sobre a realidade social local, superar a fragmentação de informações e produzir dados que fortaleçam a proteção social e a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Não se trata de informações estáticas, mas de dados qualificados e sistematizados que:

- aprimoram a gestão;
- subsidiam a tomada de decisões;
- permitem ajustes em serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- favorecem o alcance dos objetivos e metas do SUAS no município.

Assim, a Vigilância Socioassistencial transforma a política de assistência social em uma política de planejamento e organização, baseada em diagnósticos contínuos e estudos sistemáticos, superando a cultura de ações improvisadas e descontinuadas.

#### **5.4 Regulação do SUAS**

A Regulação do SUAS é responsável por promover os atos regulamentares e assegurar o cumprimento das normas da política de assistência social. Por ato regulamentar

compreendem-se a elaboração de leis, normas, instruções e regras, bem como a assessoria normativa para o desenvolvimento da política. Já as ações que garantem o cumprimento das regulamentações envolvem fiscalização, controle, avaliação, auditoria, aplicação de sanções e reconhecimento de boas práticas.

A Regulação da Política de Assistência Social deve priorizar a regulamentação e a fiscalização social, assegurando o acesso aos serviços socioassistenciais e pautando-se pelos princípios da universalidade e integralidade.

### **Objetivos da Regulação do SUAS:**

- Buscar eficiência, eficácia e efetividade das ações da assistência social, garantindo qualidade e equidade no atendimento aos usuários;
- Propor normas e procedimentos que uniformizem a prática regulatória e orientem a gestão da política;
- Desenvolver mecanismos e instrumentos de gestão do SUAS em âmbito municipal;
- Fortalecer instrumentos e instâncias de negociação e pactuação do SUAS, acompanhando ações relativas à normatização;
- Acompanhar e participar da regulamentação da gestão integrada entre serviços e benefícios socioassistenciais.

Em 2018, o município aprovou a Lei nº 1.666/2018, que regulamenta as ações do SUAS local. Essa lei é fundamental para a qualificação do sistema, pois estabelece: definições e objetivos; princípios e diretrizes; gestão e organização da política municipal; plano municipal de assistência social; instâncias de articulação, pactuação e deliberação (Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social); participação dos usuários; instâncias de negociação e pactuação; benefícios, serviços, programas e projetos de enfrentamento da pobreza; entidades e organizações de assistência social; e financiamento da política municipal.

Nos próximos anos, o município deverá regulamentar os pontos dessa lei visando à organização e qualificação das ações da política de assistência social.

## 5.5 Controle Social

A Resolução CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos destinados à sua implementação. O controle social também visa zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais, garantindo atendimento a todos os destinatários da política.

O controle social representa a capacidade da sociedade organizada de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação em nível municipal, estadual e federal.

Os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social. A intervenção participativa possui três dimensões:

- **Política:** participação na definição de prioridades e tomada de decisões;
- **Ética:** defesa dos direitos e promoção da justiça social;
- **Técnica/administrativa:** acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política, incluindo fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios.

O controle social tem fundamento nos princípios constitucionais, como:

- Art. 5º, inciso LXXIII: ação popular;
- Art. 74, §2º, inciso IV: direito de qualquer cidadão denunciar irregularidades ao TCU;
- Art. 204, inciso II: participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política e no controle das ações em todos os níveis.

A Constituição Federal de 1988 [art. 204] e a LOAS definem os Conselhos como instâncias deliberativas permanentes, com composição paritária entre governo e sociedade civil, atuando na gestão político-administrativa, financeira e técnico-operativa da política de assistência social.

O controle social implica participação cidadã na gestão pública, fiscalização, monitoramento e acompanhamento das ações da administração. Trata-se de um mecanismo essencial para prevenir a corrupção e fortalecer a cidadania (CGU, 2010).

Os Conselhos de Assistência Social são arranjos institucionais inéditos, fruto da conquista da sociedade civil na democratização das políticas públicas (Raichellis, 2006).

Quanto maior a participação social, maior a efetividade do controle social e a qualidade dos serviços públicos.

#### **Principais características dos Conselhos:**

- **Paridade:** número igual de representantes do governo e da sociedade civil;
- **Caráter permanente:** funcionamento contínuo, sem interrupção das atividades técnicas, administrativas e deliberativas;
- **Independência do executivo:** não devem ter seu funcionamento influenciado por prefeitos ou governadores;
- **Atribuições:**
  - Controle: acompanhar e avaliar a execução das ações e a gestão dos recursos;
  - Deliberação/regulação: por meio de resoluções;
  - Acompanhamento e avaliação: monitorar atividades e serviços prestados por entidades públicas e privadas.

A participação dos usuários é um elemento estratégico, mas enfrenta desafios históricos, culturais e políticos, como clientelismo, autoritarismo e desigualdades sociais (Luchmann, 2006). O protagonismo governamental muitas vezes se sobrepõe, enquanto a sociedade civil ainda apresenta participação concentrada em poucas organizações.

Os Conselhos também enfrentam limitações burocráticas que dificultam a elaboração de planos, o planejamento e o efetivo controle social.

#### **Desafios do Controle Social:**

- Garantir acesso à informação, especialmente sobre orçamento público;
- Promover autonomia da sociedade civil, incentivando organização além dos Conselhos;
- Reduzir a desarticulação entre Conselhos, superando a lógica de setorização do Estado e das políticas sociais.

## **5.6 Monitoramento, Avaliação e Informação**

Nas políticas públicas, a avaliação é uma obrigação ética e social, pois envolve recursos da coletividade e exige probidade na gestão e equidade na distribuição. Está diretamente relacionada à relevância social, ao desempenho, à eficiência, aos resultados e aos impactos das ações em relação aos objetivos estabelecidos, configurando-se como um instrumento fundamental de gestão pública e de controle social.

O conceito de avaliação é amplo e engloba o monitoramento, pois para avaliar é necessário acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das ações. Avaliar implica atribuir valor ou julgar a relevância de um programa, projeto ou política pública, fornecendo subsídios para reformulação ou aprimoramento das ações.

O monitoramento, por sua vez, refere-se à observação contínua e sistemática do andamento das atividades, do uso dos recursos e da produção de resultados, comparando-os com o planejamento inicial. Ele se realiza por meio de indicadores, alimentados por dados confiáveis, que permitem identificar desvios e orientar decisões corretivas.

O monitoramento pressupõe:

- Coleta regular de dados confiáveis;
- Processamento e transmissão dessas informações;
- Produção de indicadores sobre serviços, programas e projetos.

A avaliação, em sentido amplo, consiste em julgar a importância e o impacto de uma ação com base em parâmetros, diretrizes e valores preestabelecidos. Ela permite identificar processos, resultados e impactos, comparar dados de desempenho, informar gestores e propor ajustes.

Portanto, avaliação é a análise crítica dos objetivos, da implementação, dos resultados e do impacto social de projetos, programas ou políticas públicas.

Tanto o monitoramento quanto a avaliação dependem de planejamento e de uma estrutura organizada de informação, que inclua:

- Um banco de dados ou sistema de informações estruturado;
- Pesquisa e definição de indicadores;
- Métodos e técnicas de coleta de dados;

- Instrumentos e ferramentas de armazenamento e interpretação de informações;
- Desenvolvimento de tecnologias apropriadas e fluxos de monitoramento;
- Procedimentos de análise e interpretação dos dados.

Como meta garantir a comissão de avaliação, com o objetivo de acompanhar e avaliar as ações e propostas para a implementação do SUAS, garantindo maior eficiência, transparência e efetividade na gestão socioassistencial.

## **6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

### **6.1 Objetivo Geral**

Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas pela política de assistência social do município, de forma integrada às demais políticas públicas, garantindo o acesso às ações e serviços ofertados nos equipamentos e entidades parceiras, estimulando a participação das famílias e assegurando apoio, orientação e acompanhamento adequados a todas aquelas que necessitam.

### **6.2 Objetivos Específicos**

- a) Aprimorar os espaços e serviços dos equipamentos socioassistenciais, garantindo atendimento continuado e de qualidade em todos os níveis de proteção;
  
- b) Fortalecer o quadro de profissionais da assistência social por meio da realização de concursos públicos, assegurando a lotação adequada em cada nível de proteção, conforme determina a NOB/SUAS/RH;
  
- c) Dar visibilidade à política de assistência social e consolidar fluxos de atendimento na rede, definindo claramente as funções, responsabilidades e atribuições de cada equipamento e profissional;
  
- d) Fortalecer os Conselhos de Assistência Social como instâncias deliberativas, permanentes e paritárias entre governo e sociedade civil, em consonância com a legislação nacional, estadual e municipal, promovendo a democratização da gestão;
  
- e) Promover ações integradas entre políticas públicas, superando a fragmentação no atendimento às necessidades sociais da população e ampliando a efetividade da proteção social.

## 7. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS (2026–2029)

### 7.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO	AÇÃO ESTRATÉGICA	ANUALIDADE	RESULTADOS	IMPACTOS	RESPONSÁVEL	FONTE DE RECURSO
Garantir acesso universal aos serviços, benefícios e programas socioassistenciais da Proteção Social Básica	Implantar equipe volante da Proteção Social Básica para alcançar territórios distantes	2026–2027: Diagnóstico dos territórios e composição da equipe.  2028: Implementação das ações volantes.  2029: Avaliação e ampliação conforme demanda.	Ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais;  Redução das barreiras de acesso para famílias em áreas rurais ou periféricas	Maior equidade territorial;  Redução das desigualdades sociais e fortalecimento da rede de proteção social	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação do CRAS	Recurso Próprio do FMAS
Fortalecer a qualidade do atendimento às famílias beneficiárias	Garantir equipe de referência adequada para cada serviço socioassistencial	2026: Levantamento das demandas e dimensionamento de equipe.  2027–2028: Contratação e capacitação contínua.  2029: Avaliação dos resultados e adequações.	Atendimento qualificado;  Acompanhamento sistemático e personalizado das famílias;  Maior resolutividade nas demandas	Melhoria na qualidade de vida das famílias;  Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;  Prevenção de situações de risco social	Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS	Recurso Próprio do FMAS e do Piso da PSB – MDS

<p>Promover condições adequadas de acolhimento e trabalho no SUAS</p>	<p>Ofertar espaço adequado às famílias e trabalhadores do SUAS, com a construção do CRAS</p>	<p>2026: Elaboração do projeto e busca de recursos. 2027–2028: Execução da obra 2029: Inauguração e funcionamento pleno.</p>	<p>Estrutura física adequada; Ambiente acolhedor e acessível; Melhoria nas condições de trabalho das equipes</p>	<p>Consolidação do CRAS como porta de entrada da Assistência Social; Maior efetividade na execução dos serviços; Reconhecimento do SUAS pela comunidade</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social / Prefeitura Municipal</p>	<p>Recurso Próprio do FMAS e FEAS</p>
---	--	--	--	---	--	---------------------------------------

## 7.2. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>ANUALIDADE</b>	<b>RESULTADOS</b>	<b>IMPACTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
Implantar o SCFV para o ciclo de vida de 0 a 6 anos, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais	Implantar o SCFV para crianças de 0 a 6 anos	2026: Planejamento e sensibilização das famílias.  2027: Início das atividades e organização dos grupos.  2028–2029: Consolidação e expansão do atendimento.	Garantia de oferta de atividades socioeducativas adequadas à faixa etária;  Inserção de crianças em ambiente de proteção e estímulo ao desenvolvimento	Promoção do desenvolvimento integral das crianças;  Fortalecimento da função protetiva da família;  Redução de situações de vulnerabilidade na primeira infância	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação do SCFV / CRAS	Piso Básico de Financiamento da PSB – MDS Piso Único da AS
Qualificar o atendimento prestado no SCFV	Ofertar capacitação para a Equipe Técnica do Serviço	2026: Levantamento das necessidades de capacitação.  2027–2028: Realização de formações continuadas e oficinas temáticas.  2029: Avaliação do impacto das capacitações e atualização de conteúdos.	Equipe técnica qualificada;  Atendimento humanizado e pautado nas diretrizes da Política de Assistência Social	Melhoria da qualidade dos serviços prestados;  Ampliação da efetividade das ações;  Consolidação do SCFV como espaço de convivência, aprendizagem e fortalecimento de vínculos	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação do SCFV	Piso Básico de Financiamento da PSB – MDS Piso Único da AS

### 7.3. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>ANUALIDADE</b>	<b>RESULTADOS</b>	<b>IMPACTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
Garantir equipes qualificadas e em número adequado para a execução dos serviços da PSE	Realizar concurso público para adequação da equipe	2026: Levantamento das necessidades de pessoal e elaboração do edital. 2027: Realização do concurso e nomeação dos aprovados.  2028–2029: Capacitação e fortalecimento das equipes de referência.	Reposição e ampliação do quadro de profissionais;  Equipes completas conforme a demanda; Redução da rotatividade de trabalhadores	Fortalecimento da capacidade de atendimento; Continuidade e qualificação dos serviços;  Maior efetividade na proteção de famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação do CREAS	Recurso Próprio do FMAS e do Piso da PSE – MDS
Adequar a estrutura de recursos humanos de acordo com a NOB/SUAS/RH	Adequar o número de trabalhadores conforme a normativa	2026: Diagnóstico do quadro de pessoal existente.  2027–2028: Adequação do número de profissionais conforme parâmetros nacionais.  2029: Avaliação da conformidade e eficiência das equipes.	Atendimento compatível com a demanda;  Equipes técnicas estruturadas conforme parâmetros nacionais;  Melhoria da gestão e da resolutividade	Serviços mais humanizados e eficientes;  Garantia de padrões de qualidade definidos pela política nacional;  Maior proteção social a usuários em situação de vulnerabilidade	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação do CREAS	Recurso Próprio do FMAS e do FEAS

<p>Garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços da PSE</p>	<p>Construir sede própria para os equipamentos públicos do SUAS (CREAS, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Abrigo Municipal)</p>	<p>2026: Elaboração dos projetos arquitetônicos e captação de recursos.</p> <p>2027–2028: Execução das obras.</p> <p>2029: Inauguração e funcionamento das novas sedes.</p>	<p>Espaços físicos adequados e acessíveis;</p> <p>Ambientes acolhedores para usuários e trabalhadores;</p> <p>Melhoria da infraestrutura dos serviços</p>	<p>Consolidação da rede de proteção especial no município;</p> <p>Fortalecimento da imagem institucional do SUAS;</p> <p>Atendimento digno e qualificado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos</p>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social / Prefeitura Municipal</p>	<p>Recurso Próprio do FMAS e FEAS</p>
--	--	---	---	---	--	---------------------------------------

#### 7.4. GESTÃO DO SUAS

<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>ANUALIDADE</b>	<b>RESULTADOS</b>	<b>IMPACTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
Estruturar a Vigilância Socioassistencial no município	Implantar a Vigilância Socioassistencial com equipe própria para elaborar diagnóstico socio territorial e identificar vulnerabilidades e riscos	2026: Planejamento e definição da estrutura e equipe técnica.  2027: Implantação da Vigilância e início dos diagnósticos territoriais.  2028–2029: Atualização e sistematização periódica dos dados.	Diagnósticos atualizados e sistematizados;  Informações qualificadas sobre vulnerabilidades e riscos	Subsídios para planejamento assertivo;  Maior eficiência na gestão e alocação de recursos	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação da Vigilância Socioassistencial	Recurso próprio FMAS
Consolidar a Vigilância Socioassistencial como função essencial do SUAS	Implementar a Vigilância Socioassistencial conforme previsto na NOB/SUAS e Tipificação Nacional	2026: Estruturação dos fluxos e instrumentos de monitoramento.  2027–2028: Consolidação dos processos de coleta e análise de dados.  2029: Publicação de boletins e relatórios de acompanhamento.	Monitoramento contínuo das demandas;  Acompanhamento e avaliação das políticas e serviços	Tomada de decisão baseada em evidências;  Fortalecimento da efetividade das ações do SUAS	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação da Vigilância Socioassistencial	Recurso próprio FMAS

Garantir equipes de referência compatíveis com a demanda	Ampliar as equipes de referência dos Programas, Serviços e Benefícios	2026: Levantamento das necessidades de pessoal e serviços.  2027–2028: Contratação e capacitação de novos profissionais.  2029: Avaliação e adequação do quadro de referência.	Redução da sobrecarga de trabalho; Atendimento mais ágil e eficiente	Melhoria da qualidade do atendimento;  Maior alcance e resolutividade da rede socioassistencial	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação do CRAS e CREAS	Recurso Próprio do FMAS
Promover a qualificação profissional das equipes	Capacitar profissionais do SUAS em Altônia para atuar com diversidade e inclusão	2026: Diagnóstico das necessidades formativas.  2027–2028: Realização de capacitações temáticas e oficinas continuadas.  2029: Avaliação de resultados e novas formações.	Equipe capacitada e sensível às diferenças;  Atendimento humanizado e inclusivo	Fortalecimento da equidade no acesso aos serviços;  Reconhecimento do SUAS como política pública de inclusão	Secretaria Municipal de Assistência Social / Escola de Governo / CRAS e CREAS	Recurso Próprio do FMAS
Garantir profissionais específicos para serviços de acolhimento	Criar cargo público efetivo de Cuidador Social via concurso público para atuação no Abrigo Municipal	2026: Elaboração e aprovação da lei de criação do cargo.  2027: Inclusão no concurso público municipal.  2028–2029: Nomeação e formação continuada dos profissionais.	Profissionais efetivos e qualificados para o acolhimento;  Continuidade e estabilidade no atendimento.	Fortalecimento da política de acolhimento;  Melhoria da qualidade da proteção social especial de alta complexidade.	Secretaria Municipal de Assistência Social / Prefeitura Municipal	Recurso próprio FMAS

## 7.5. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO

<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>ANUALIDADE</b>	<b>RESULTADOS</b>	<b>IMPACTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
Qualificar o acompanhamento das condicionalidades do PBF	Ofertar capacitação aos profissionais de referência para o acompanhamento das condicionalidades	2026: Levantamento das necessidades formativas e elaboração do plano de capacitação.  2027–2028: Realização de cursos, oficinas e capacitações intersetoriais.  2029: Avaliação dos resultados e atualização de conteúdos.	Equipes preparadas e atualizadas;  Melhor monitoramento das condicionalidades	Cumprimento das exigências do programa;  Maior permanência das famílias no PBF;  Fortalecimento da proteção social	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação do Cadastro Único e PBF	PROCAD-SUAS IGD-PBF
Fortalecer o acompanhamento do PBF	Implementar estratégias de monitoramento contínuo das condicionalidades	2026: Revisão dos fluxos de acompanhamento e definição de indicadores locais.  2027–2028: Implementação do monitoramento contínuo com apoio intersetorial (Saúde e Educação).  2029: Avaliação dos resultados e ajustes estratégicos	Maior proximidade com as famílias;  Redução de descumprimentos	Garantia de acesso a direitos sociais básicos (educação, saúde, assistência);  Maior efetividade do programa	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação do Cadastro Único e PBF	PROCAD-SUAS IGD-PBF

Reduzir o tempo de espera e ampliar o acesso ao CadÚnico	Ampliar a equipe do Cadastro Único com a contratação de um entrevistador adicional	2026: Análise da demanda e inclusão da vaga no planejamento de pessoal.  2027: Contratação do profissional adicional.  2028–2029: Monitoramento da cobertura e avaliação dos resultados.	Atendimento mais ágil;  Redução das filas de espera;  Aumento da cobertura cadastral	Ampliação do acesso das famílias aos programas sociais;  Maior satisfação dos usuários	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação do Cadastro Único	PROCAD-SUAS IGD-PBF
Garantir a atualização periódica dos cadastros	Manter todos os cadastros atualizados em até 2 anos	2026: Planejamento da rotina de atualização cadastral.  2027–2028: Realização das atualizações e visitas domiciliares.  2029: Monitoramento da base de dados e correções.	Base de dados confiável;  Identificação precisa do perfil das famílias	Melhor planejamento das políticas públicas;  Alocação adequada de recursos;  Fortalecimento da gestão do SUAS	Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação do Cadastro Único	PROCAD-SUAS IGD-PBF

## 7.6. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>ANUALIDADE</b>	<b>RESULTADOS</b>	<b>IMPACTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
Garantir apoio imediato às famílias em situação de luto	Conceder Auxílio Funeral a todas as famílias que necessitem e se enquadrem nos critérios legais	2026–2029: Concessão contínua conforme demanda, em conformidade com a legislação municipal e normativa do SUAS.	Atendimento digno em momento de vulnerabilidade;  Redução de impactos financeiros no luto	Fortalecimento da proteção social;  Promoção da dignidade humana	Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS/CREAS	Recurso Próprio do FMAS e FEAS
Apoiar famílias no nascimento de crianças em situação de vulnerabilidade	Conceder Auxílio Natalidade a todas as famílias que necessitem e se enquadrem nos critérios legais	2026–2029: Concessão permanente conforme critérios legais e acompanhamento das famílias pelo CRAS.	Suporte inicial à família com a chegada do recém-nascido;  Redução de riscos sociais no período perinatal	Promoção do direito à vida com dignidade;  Fortalecimento da proteção à primeira infância	Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS/CREAS	Recurso Próprio do FMAS e FEAS
Contribuir para a segurança alimentar de famílias em vulnerabilidade	Conceder Cestas Básicas a todas as famílias que necessitem e se enquadrem nos critérios legais	2026–2029: Concessão contínua de cestas básicas conforme demanda e critérios socioeconômicos.	Garantia de alimentação básica;  Atendimento emergencial às famílias em risco alimentar	Redução da insegurança alimentar;  Melhoria das condições de sobrevivência	Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS/CREAS	Recurso Próprio do FMAS e FEAS
Atender famílias atingidas por situações emergenciais ou desastres	Conceder Auxílio Calamidade Pública a todas as famílias que necessitem e se enquadrem nos critérios legais	2026–2029: Atendimento emergencial conforme necessidade e situação de calamidade reconhecida.	Apoio imediato em situações de calamidade;  Redução de danos materiais e sociais	Reestruturação mais rápida das famílias afetadas;  Reforço da função protetiva do Estado	Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS/CREAS/ Defesa Civil Municipal	Recurso Próprio do FMAS / Apoio Estadual e Federal em casos emergenciais

Assegurar deslocamento para situações emergenciais e de necessidade comprovada	Conceder Passagens a todas as famílias que necessitem e se enquadrem nos critérios legais	2026–2029: Atendimento permanente às demandas de deslocamento emergencial e social.	Garantia de acesso ao transporte em casos de urgência;  Apoio à mobilidade para atendimento de necessidades básicas	Promoção da inclusão social;  Acesso a direitos e serviços públicos	Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS/CREAS	Recurso Próprio do FMAS e FEAS
--	---	---	---	---	---	--------------------------------

## 7.7. CONTROLE SOCIAL

<b>OBJETIVO</b>	<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>ANUALIDADE</b>	<b>RESULTADOS</b>	<b>IMPACTOS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
Institucionalizar a política de assistência social no município	Elaborar Projeto de Lei do SUAS	2026–2027: Elaboração, análise e encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.	Regulamentação municipal do SUAS;  Maior segurança jurídica e normatização das ações	Fortalecimento da gestão do SUAS;  Consolidação da política de assistência social como direito de cidadania	Secretaria Municipal de Assistência Social / CMAS	Recurso próprio FMAS
Qualificar a atuação dos conselheiros municipais	Ofertar capacitação aos membros do CMAS	2026–2029: Realização de capacitações semestrais e oficinas temáticas.	Conselheiros capacitados;  Melhor desempenho na análise, deliberação e fiscalização das ações	Fortalecimento do controle social;  Maior legitimidade das decisões do conselho	Secretaria Municipal de Assistência Social / CMAS	Recurso próprio FMAS
Ampliar os canais de participação e diálogo social	Implementar sistema de ouvidoria do SUAS em Altônia	2027: Estruturação e implantação do sistema de ouvidoria;  2028–2029: Monitoramento e aperfeiçoamento do sistema.	Registro e tratamento das demandas da população;  Aumento da transparência e escuta qualificada	Aproximação entre sociedade e gestão pública;  Maior confiança da população no SUAS	Secretaria Municipal de Assistência Social / CMAS	Recurso próprio FMAS
Fortalecer a participação social nos processos decisórios	Promover reuniões descentralizadas do CMAS	2026–2029: Realização anual de reuniões nos distritos e comunidades rurais.	Maior participação de conselheiros e comunidade; Transparência e pluralidade nas discussões	Ampliação do controle social;  Deliberações mais democráticas e representativas	Secretaria Municipal de Assistência Social / CMAS	Recurso próprio FMAS

## **8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO**

O artigo 50 da NOB/SUAS de 2012 estabelece que o modelo de gestão do SUAS prevê o financiamento compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Tal financiamento é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social.

No Plano, devem ser definidos com clareza os recursos disponíveis para a execução das atividades, apresentando as fontes de financiamento, sejam do orçamento próprio, das transferências intergovernamentais ou de apoios privados.

Além dos recursos alocados na implementação da política de Assistência Social é importante apresentar a evolução do orçamento no período anterior e a comparação entre o que foi orçado e o que foi executado.

(BRASIL, 2012; BRASIL, 2015, p. 76).

**Tabela 6.** Serviço, ações estratégicas, períodos e fontes de financiamento

<b>Serviço</b>	<b>Ações estratégicas</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>M</b>	<b>E</b>	<b>N</b>
Proteção Social Básica	Implantar Equipe Volante	-	X	-	-	X	X	X
	Adequar o número de trabalhador conforme NOB/SUAS/RH	X	X	X	X	X	X	X
	Sede própria para o CRAS	X	-	-	-	X	X	-
SCFV	Ampliar a inserção do público prioritário no SCFV	X	X	X	X	X	-	X
	Qualificar a prestação do SCFV.	X	X	X	X	X	-	X
Proteção Social Especial Média e AC	Adequar o número de trabalhador conforme NOB/SUAS/RH	X	X	-	-	X	-	-
	Sede própria	-	-	X	X	X	X	-
Vigilância Socioassistencial	Implantar o Setor de Vigilância Socioassistencial, objetivando organizar a rede socioassistencial do Município.	X	-	-	-	X	-	-
Gestão do SUAS Serviços Socioassistenciais	Garantir o contínuo aperfeiçoamento do SUAS.	X	X	X	X	X	X	X
	Qualificar os Trabalhadores do SUAS	X	X	X	X	X	X	X
	Adequar legislações	X	-	-	-	X	-	-
PBF	Fortalecer o acompanhamento das condicionalidades do PBF	X	X	X	X	X	-	X
	Ampliar a Equipe Técnica para averiguação cadastral dos usuários do PBF.	X	-	-	-	X	-	X
CADÚNICO	Qualificar a gestão do CadÚnico	X	X	X	X	X	-	X
Benefício Eventual	Conceder BE – (maternidade, funeral, calamidade pública e vulnerabilidade social)	X	X	X	X	X	X	-
Controle Social	Fortalecer o CMAS	X	X	X	X	X	-	-

**Tabela 7.** Atividades e período de execução

ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	DIAS DA SEMANA					PERÍODO DE EXECUÇÃO											
		S	T	Q	Q	S	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Reuniões de equipe	Equipe e órgão gestor																	
Reunião PAIF	Equipe técnica do CRAS				X				X	X	X	X		X	X	X	X	
Reunião PAEFI					X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Reunião PBF					X			X	X	X	X		X	X	X	X	X	X
Reunião MSE	Oficineira				X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Reunião rede socioassistencial				X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo SCFV 4 a 6 anos																		
Grupo SCFV 6 a 10 anos	Oficineiras e técnica de referência do CRAS		X					X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Grupo SCFV 10 a 15 anos	Oficineiras e técnica de referência do CRAS	X						X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
SCFV 15 a 17 anos																		
SCFV 60 +				X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Nossa Gente Paraná																		
Reunião CMAS	Conselheiros				X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita cadúnico	Operadora do Cadastro Único e Coordenação do CRAS				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Tabela 8.** Matriz de Ações, Metas e Recursos - PPA - 2026/2029

Proteções/ gestão	Programa/ serviço /benefício/ setor	Meta	Un. medida	Período				Fonte de financiamento			Total
				2026	2027	2028	2029	Mun.	Est.	Fed.	
<b>Proteção Básica</b>	<b>CRAS SCFV</b>	<b>1</b>	<b>Família</b>	428.000, 00	477.000, 00	467.000, 00	482.000, 00	1.506.00 0,00	00	318.00 0,00	1.854.00 0,00
<b>Proteção Especial</b>	<b>CREAS</b>	<b>1</b>	<b>Família</b>	1.160.00 0,00	1.199.00 0,00	1.238.00 0,00	1.285.00 0,00	4.593.00 0,00	00	296.00 0,00	4.862.00 0,00
	<b>Acolhiment o</b>	<b>2</b>	<b>Criança/ Adolescent es/idoso</b>	1.163.00 0,00	1.163.00 0,00	1.163.00 0,00	1.163.00 0,00	8.704.00 0,00	75.000, 00	00	9.004.00 0,00
<b>Gestão</b>	<b>Vigilância</b>	<b>1</b>	<b>Pesquisa</b>	681.000, 00	711.000, 00	745.000, 00	780.000, 00	2.878.00 0,00	00	60.000, 0	2.938.00 0,00
	<b>Benefício Eventual</b>			110.000, 00	115.000, 00	120.000, 00	126.000, 00	471.000, 00	00	00	471.000, 00
<b>Cadúnico</b>	<b>Cadastros</b>	<b>1</b>	<b>Indivíduo</b>	137.000, 00	144.000, 00	150.000, 00	157.000, 00	376.000, 00	0,00	15.000, 00	588.000, 00
<b>TOTAL</b>				<b>3.679.000 ,00</b>	<b>3.809.000 ,00</b>	<b>3.883.000 ,00</b>	<b>3.993.000 ,00</b>	<b>18.528.00 0,00</b>	<b>75.000,0 0</b>	<b>629.000, 00</b>	<b>19.717.00 0,00</b>

## 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação configuram-se como mecanismos essenciais de gestão, pois fornecem informações e subsídios para a tomada de decisão pelos gestores. Permitem compreender o que está ocorrendo, identificar necessidades de ajustes e corrigir rumos, otimizando tempo e recursos e fortalecendo a credibilidade das ações públicas.

O monitoramento é um processo sistemático e periódico de análise da gestão, funcionamento e desempenho de programas e projetos. Seu objetivo é identificar desvios entre o planejado e o executado, diagnosticando suas causas e propondo ajustes operacionais para alinhar a implementação aos objetivos planejados.

Para que o monitoramento seja efetivo, é necessário que os processos sejam mensuráveis. Nesse contexto, os indicadores constituem ferramentas fundamentais, permitindo a coleta e análise de dados confiáveis para tomada de decisão.

A avaliação complementa o monitoramento, permitindo compreender de forma crítica a realidade da política de assistência social: o que se faz, como se faz e quais são os resultados e impactos das ações implementadas.

Outra instância de monitoramento e avaliação são as Conferências Municipais de Assistência Social, realizadas a cada dois anos. Elas não apenas avaliam o Plano Municipal de Assistência Social, mas também analisam o desempenho de toda a política de assistência social no município.

Para garantir a efetividade do monitoramento proposto, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) Situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que afetam famílias e indivíduos em diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- b) Pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em situação de abandono;
- c) Crianças e adultos vítimas de exploração, violência ou ameaças;
- d) Indivíduos submetidos a processos de apartação social que comprometam sua autonomia e integridade;

- e) Padrões qualitativos e quantitativos dos serviços de assistência social, especialmente os voltados ao acolhimento institucional de crianças e idosos;
- f) Convênios firmados com a rede socioassistencial, incluindo análise e aprovação de prestações de contas e relatórios de atividades;
- g) Visitas in loco a entidades conveniadas, realizadas ao menos duas vezes ao ano;
- h) Acompanhamento das receitas e despesas da Secretaria e de cada programa, projeto ou serviço.

O monitoramento e a avaliação, quando sistematicamente aplicados, garantem que a política de assistência social seja planejada, organizada e eficiente, promovendo ajustes contínuos e assegurando resultados consistentes para a população atendida.

**Tabela 9.** Cronograma de monitoramento e avaliação

Implementação do Plano	Revisão do Plano	Acompanhamento das ações	Atualização do marco situacional	Avaliação final
2025	2026 a 2029	2026 a 2029	2027	2029



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Município de Altônia – Estado do Paraná.**  
**Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2025**

**SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a NOB/SUAS, a NOB-RH/SUAS, bem como a legislação municipal vigente referente à política de Assistência Social e ao controle social;

Considerando a responsabilidade do CMAS de apreciar, deliberar e acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de planejamento quadrienal da política pública, em consonância com as prioridades pactuadas nas instâncias de gestão e controle social;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborou o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029, contendo diagnóstico socioterritorial, diretrizes, objetivos, metas, indicadores de monitoramento, ações e responsabilidades;

Considerando a apresentação do PMAS 2026–2029 na reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, com debate e apreciação pelos conselheiros;

**Resolve:**

**Art. 1º**

Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão e orientação da Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** O PMAS 2026–2029 constitui-se documento obrigatório para:

- I – organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- II – definição das prioridades orçamentárias e financeiras da Assistência Social;
- III – pactuação com o Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos de gestão e demais instâncias do SUAS.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o monitoramento e avaliação periódica do PMAS 2026–2029 e apresentar ao CMAS relatórios anuais sobre avanços, dificuldades, resultados e cumprimento das metas.

**Art. 4º** O CMAS acompanhará a implementação do Plano, podendo solicitar informações e documentos sempre que necessário.

*elys*



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Município de Altônia – Estado do Paraná.  
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666/2018

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 04 de dezembro de 2025.

*Cleysiane G. A. Gamboa*  
**CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2025/2027



Sexta-Feira, 05 de dezembro de 2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Município de Altônia – Estado do Paraná  
Lei Federal nº. 8742/93 / Lei Municipal nº. 106/2018

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2025**

**SÚMULA:** aprovação de alteração no Plano de Assistência Social – PAS – Plano de Ação e Território de Referência – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00001/2025/CMAS para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altônia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Municipal nº. 106/2018 de 26 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano de Assistência Social do Território Especial de Assistência Social – CMAS do Município de Altônia – Paraná, em conformidade com o artigo 2º da Resolução de 2025, do Conselho de Referência do País, Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Plano de Assistência Social – PAS – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00001/2025/CMAS, para o exercício de 2025.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Plano de Assistência Social – PAS – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00002/2025/CMAS, para o exercício de 2025.

Art. 3º Estabelecer normas e procedimentos para publicação, divulgação e atualização do referido plano.

Altônia, 05 de dezembro de 2025

*Clevisson Roberto O. Gomes*  
CLEVISSON ROBERTO O. GOMES  
Presidente do CMAS  
Código 2025207



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Município de Altônia – Estado do Paraná  
Lei Federal nº. 8742/93 / Lei Municipal nº. 106/2018

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2025**

**SÚMULA:** aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PAS – Plano de Ação e Território de Referência – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00001/2025/CMAS para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Altônia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Municipal de Assistência Social – LOMAS (Lei nº. 106/2018), a Resolução de 2025, do Conselho de Referência do País, Municipal;

Considerando a importância do Plano de Assistência Social – PAS – Plano de Ação e Território de Referência – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00001/2025/CMAS, para o exercício de 2025;

Considerando a necessidade de planejamento e execução do plano público, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Altônia/PR, em conformidade com o artigo 2º da Resolução de 2025, do Conselho de Referência do País, Municipal;

Considerando a aprovação do PAS – PAS – PAS – Plano de Ação e Território de Referência – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00001/2025/CMAS, para o exercício de 2025;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PAS – Plano de Ação e Território de Referência – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00001/2025/CMAS, para o exercício de 2025.

Art. 2º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PAS – Plano de Ação e Território de Referência – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00002/2025/CMAS, para o exercício de 2025.

Art. 3º Estabelecer normas e procedimentos para publicação, divulgação e atualização do referido plano.

Art. 4º O CMAS acompanhará o cumprimento do plano, podendo solicitar informações e esclarecimentos que couberem.

Altônia, 05 de dezembro de 2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Município de Altônia – Estado do Paraná  
Lei Federal nº. 8742/93 / Lei Municipal nº. 106/2018

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para publicação, divulgação e atualização do referido plano.

Altônia, 05 de dezembro de 2025

*Clevisson Roberto O. Gomes*  
CLEVISSON ROBERTO O. GOMES  
Presidente do CMAS  
Código 2025207



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Município de Altônia – Estado do Paraná  
Lei Federal nº. 8742/93 / Lei Municipal nº. 106/2018

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2025**

**SÚMULA:** aprovação do Plano de Ação do Plano de Assistência Social – PAS – Plano de Ação e Território de Referência – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00001/2025/CMAS para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altônia/PR, no uso de suas atribuições que lhe confiere a Lei Municipal nº. 106/2018 de 26 de maio de 2018, que dispõe sobre o Plano de Assistência Social do Território Especial de Assistência Social – CMAS do Município de Altônia – Paraná, em conformidade com o artigo 2º da Resolução de 2025, do Conselho de Referência do País, Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Plano de Assistência Social – PAS – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00001/2025/CMAS, para o exercício de 2025.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Plano de Assistência Social – PAS – Região Central do Território Especial de Assistência Social – Deliberação nº 00002/2025/CMAS, para o exercício de 2025.

Art. 3º Estabelecer normas e procedimentos para publicação, divulgação e atualização do referido plano.

Altônia, 05 de dezembro de 2025

*Clevisson Roberto O. Gomes*  
CLEVISSON ROBERTO O. GOMES  
Presidente do CMAS  
Código 2025207

ALBUQUERQUE, S. Balanço Crítico do SUAS e o Trabalho do/a Assistente Social. Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.

AVRITZER, L. A dinâmica da participação local no Brasil. São Paulo: Cortez. 2010.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. In: GENTILI, Pablo; FRIGOTO, Gaudêncio. A Cidadania negada. São Paulo: Cortez, 2001.

BEHRING, E.R. Os Conselhos de Assistência Social e a Construção da Democracia. Cadernos Abong, São Paulo, n. 30, p. 93-115, nov. 2001.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 41ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília. MDS, 2005.

\_\_\_\_\_, Orientações Gerais do Conselho Nacional de Assistência Social para a adequação da Lei de Criação dos Conselhos às normativas vigentes e ao exercício do Controle Social no SUAS. Brasília. MDS, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília. MDS, 2013.

\_\_\_\_\_. Controladoria Geral da União (CGU). Cartilha Olho Vivo no Dinheiro Público: Um guia para o cidadão garantir os seus direitos. 2. ed. Brasília: 2009.

\_\_\_\_\_. Benefício de Prestação Continuada e Sistema Único de Assistência Social: Desafios, Limites e Possibilidades para Inclusão dos Beneficiários. Anais do 14º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. 2013.

\_\_\_\_\_. Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2. ed. Brasília: UNB, 2005.

COUTO, B. R. O Direito Social e a Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível? São Paulo: Cortez, 2004.

IAMAMOTO, M. Serviço Social em tempo de capital fetiche. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MOTA, E. Assistência Social em Debate: Direito ou Assistencialização? Seminário Nacional – O Trabalho do/a Assistente Social no SUAS. CFESS. Brasília. 2011.

NOGUEIRA, M. A. Gestão participativa, Estado e democracia. In: Um Estado para a Sociedade Civil: temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez, 2004.

PEREIRA, P.A.P. Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.

Plano Municipal de Assistência Social de Altônia 2018/2021.

QUINONERO, C. G.; ISHKAWA, C. T.; NASCIMENTO, R. C.J.; MANTOVAN, R.A - Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS – O Social em Questão - Ano XVII - nº 30 – 2013.

RAICHELIS, R. 1998. Esfera pública e conselhos de assistência social: assistência social e esfera pública. São Paulo: Cortez, 1998.

TATAGIBA, L. Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate. In Rev. Sociol. Polít. Curitiba, 247-250, jun. 2006.

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=altonia+-+pr&codigo=410050&aM=0>, acesso em 26 de outubro de 2025, as 15:25

<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>, acesso em 26 de outubro de 2025, as 15:30

<https://censo2022.ibge.gov.br/noticias-por-estado/38186-censo-2022-numero-de-idosos-na-populacao-do-pais-cresceu-57-4-em-12-anos>, acesso em 01 de setembro de 2025, as 18:36

<https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2023/06/28/populacao-de-altonia-pr-e-de-18-738-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>, acesso em 01 de setembro de 2025, as 17:56

<https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Projecao-populacional-2025-2050>, acesso em 01 de setembro de 2025, as 18:20(urbana/rural), acesso em 01 de setembro de 2025, as 17:56